



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 253

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			43
Atos do Poder Executivo	1	31	43
Casa Militar		33	
Casa Civil.....	15	33	43
Secretaria de Estado de Governo		36	46
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		36	
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....			47
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			47
Secretaria de Estado de Cultura			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		37	51
Secretaria de Estado de Educação.....	16	37	51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16		51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17	38	52
Secretaria de Estado de Obras.....			52
Secretaria de Estado de Saúde	18	38	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública	18	39	55
Secretaria de Estado de Trabalho.....		39	57
Secretaria de Estado de Transportes	20	40	57
Secretaria de Estado de Turismo.....		41	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	21	41	58
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	23	41	59
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	23		60
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		41	61
Secretaria de Estado de Esporte.....	28	41	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		42	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....			61
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	28		62
Secretaria de Estado da Criança.....	30	42	63
Secretaria de Estado do Entorno.....		42	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			64
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30	42	
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Casa Civil do Distrito Federal a proceder ao Reconhecimento de Dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao art. 52, §2º da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e parágrafo único do art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Casa Civil do Distrito Federal a proceder ao Reconhecimento de Dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos encargos decorrentes do pagamento efetuado em atraso da 21ª parcela do Lançamento de Débito Confessado - DEBCAD nº 37.045.919-9, bem como as atualizações devidas até o efetivo pagamento, conforme o processo 360.000.259/2007, observando-se as regras e os critérios do art. 52, §2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, sendo de inteira responsabilidade do ordenador de despesas a perfeita instrução e adequação do pagamento, especialmente subscrevendo a declaração de que trata o §2º do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cancela débitos tributários de competência do Distrito Federal, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 41 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os débitos tributários de competência do Distrito Federal lançados ou constituídos até o exercício de 2006, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, desde que não tenham sido objeto de:

- I - revisão de lançamento;
- II - impugnação judicial ou administrativa;
- III - pedido de parcelamento;
- IV - pedido de compensação por precatórios.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III não se aplica aos casos em que a revisão de lançamento ou o parcelamento tenha se processado até o exercício de 2006.

Art. 2º Ficam cancelados os débitos tributários declarados prescritos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.036, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a aquisição e utilização de passagens aéreas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos arts. 1º e 7º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Rege-se por este Decreto a aquisição de passagens aéreas para viagens no país ou ao exterior, realizadas no interesse da Administração, por servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Distrito Federal, bem como por colaborador eventual de que trata a Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011.

Parágrafo único. Consideram-se de interesse da Administração as viagens:

- I - a serviço;
- II - destinadas ao aperfeiçoamento das atividades:
 - a) desenvolvidas na unidade de lotação do servidor ou empregado; e
 - b) inerentes ao cargo que ocupa;
- III - de pessoas físicas convidadas pelos órgãos do Poder Executivo para, na qualidade de colaborador eventual, prestar serviços de natureza técnica e profissional;
- IV - de pessoas autorizadas pelo Governador do Distrito Federal ou Vice-Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Na aquisição das passagens de que trata o art. 1º serão observados os seguintes procedimentos:

- I - a solicitação de proposta de viagem que implique aquisição de passagem aérea deve ser realizada com antecedência mínima de dez dias úteis;
- II - cada unidade administrativa atribuirá a servidor ou empregado formalmente designado a responsabilidade pelas seguintes etapas no processo de aquisição de passagens aéreas:
 - a) verificação da cotação de preços efetuada pela agência contratada, comparando-os com os praticados no mercado, inclusive com os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas;
 - b) adoção das providências necessárias para a aquisição de passagem aérea com tarifa promocional ou reduzida, quando condicionada ao pagamento na data da compra;
 - c) indicação da reserva; e
 - d) solicitação e autorização para aquisição de passagens.

§1º Em caráter excepcional, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º, mediante justificativa, poderá solicitar ou autorizar a aquisição de passagens aéreas em prazo inferior ao estabelecido no inciso I deste artigo.

§2º Compete às Unidades de Administração Geral, ou ao setor equivalente de cada um dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, a fiel observância aos termos deste Decreto quanto à operacionalização do que foi contratado.

Art. 3º A aquisição de passagens é realizada pela agência de viagens contratada, mediante autorização do servidor ou empregado formalmente designado, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, devendo ser observadas as seguintes categorias em viagens internacionais: I - classe executiva: Governador do Distrito Federal, Vice-Governador do Distrito Federal e pessoas por eles autorizadas, Secretários de Estado, Secretários Adjuntos, Coordenadores, Presidentes de Empresas Estatais, de Fundações Públicas e de Autarquias;

II - classe econômica: pessoas não abrangidas no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A critério do titular do órgão ou entidade poderá ser concedida passagem da classe executiva nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a oito horas.

Art. 4º As agências de viagens disponibilizarão ao órgão ou entidade contratante dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, além das demais exigências técnicas exigidas no edital de licitação, acesso via internet a sistema informatizado de gestão de viagens integrado em tempo real às informações das principais companhias aéreas e redes hoteleiras.

Parágrafo único. A passagem aérea não utilizada será cancelada pelo executor do contrato, por meio do sistema de que trata o caput deste artigo, e não será objeto de faturamento.

Art. 5º Como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da aquisição da passagem, os órgãos e entidades deverão reduzir o desconto contratual oferecido pela agência de viagem sobre sua comissão de venda, observando-se o seguinte:

I - quando o desconto da passagem for igual ou superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento), o desconto contratual será reduzido em 50% (cinquenta por cento);

II - quando o desconto da passagem for igual ou superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 30% (trinta por cento), o desconto contratual será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento);

III - quando o desconto da passagem for igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 15% (quinze por cento), o desconto contratual será reduzido em 10% (dez por cento).

Art. 6º A autorização da aquisição da passagem considerará o horário e o período da participação do interessado no evento, bem como o tempo de traslado, visando garantir condições mais favoráveis para o desenvolvimento das atividades, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros: I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, quando possível, trechos com escalas ou conexões;

II - o embarque e o desembarque devem ocorrer entre as sete e vinte e uma horas, salvo na hipótese de inexistência de voo nesse intervalo;

III - em viagens nacionais deve-se priorizar o horário do desembarque que anteceda, no mínimo, três horas do início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais o embarque deverá ser programado para ocorrer, preferencialmente, com um dia de antecedência quando ocorrer no período noturno e a soma das horas de voo entre a origem e o destino ultrapassar oito horas.

Art. 7º Caberá ao executor do contrato de fornecimento de passagens aéreas:

I - proporcionar o conhecimento e o cumprimento de diretrizes de viagens por parte dos interessados;

II - avaliar o nível de serviço prestado pela agência de viagem contratada; e

III - organizar meios para controlar o processo e atender bem os interessados.

Art. 8º Alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos, quando não autorizadas ou determinadas pela Administração, serão de inteira responsabilidade do interessado.

Art. 9º Caso o interessado opte por passagens de valor superior ao obtido pela Administração, a requisição à agência de viagem somente ocorrerá após a cobertura da diferença pelo interessado. Parágrafo único. É proibido o repasse da diferença ao interessado quando o valor do transporte por ele escolhido for inferior ao obtido pela Administração.

Art. 10. No prazo de até cinco dias contados do retorno da viagem, o servidor apresentará à sua chefia imediata prestação de contas acompanhada de relatório de viagem, dos comprovantes dos cartões de embarque ou do recibo do passageiro obtido quando da realização do registro de embarque pela internet, ou, ainda, de declaração fornecida pela empresa de transporte informando a data e horário de embarque.

Parágrafo único. A falta da prestação de contas no prazo previsto no caput deste artigo impedirá a autorização de nova viagem ao inadimplente, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente justificadas pelo titular da Secretaria à qual se encontre vinculado o servidor ou empregado, ou por autoridade equivalente.

Art. 11. Compete ao titular do órgão responsável pelo convite, mediante apresentação ao executor do contrato de relatório circunstanciado sobre o evento, o controle da documentação relativa à viagem do colaborador eventual.

Art. 12. Na hipótese de não realização da viagem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o interessado deve informar o fato ao responsável pela emissão da passagem, para cancelamento das passagens e evitar a cobrança de multas.

Art. 13. Os órgãos de que trata o art. 1º deverão adotar as medidas necessárias à compatibilização dos respectivos contratos firmados com as agências de viagem, cujo objeto seja a prestação de serviços de fornecimento de passagens, às disposições do presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.037, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exclusão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal do regime de centralização de compras previsto na Lei nº 2.430/99, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c §2º do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal ficam excluídas, excepcionalmente, do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, relativos à aquisição de equipamentos, materiais, insumos e serviços necessários à operacionalização das ações institucionais que lhes são atribuídas.

Art. 2º Para os casos excepcionados neste Decreto, fica autorizada a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e a Procuradoria Jurídica da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, o atendimento do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.038, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Agência de Fiscalização do Distrito Federal a proceder ao reconhecimento de dívidas consignadas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao art. 52, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e parágrafo único do art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Agência de Fiscalização do Distrito Federal a proceder ao reconhecimento de dívidas consignadas nos autos dos processos 361.003.815/2009, 361.004.332/2009, 361.009.427/2008, 361.000.447/2009 e 361.006.628/2009, limitadas ao principal e às atualizações devidas até o efetivo pagamento, observando-se as regras e os critérios do art. 52, §2º, da Lei nº 4.614, 12 de agosto de 2011, e art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, sendo de inteira responsabilidade do ordenador de despesas a perfeita instrução e adequação do pagamento, especialmente subscrevendo a declaração de que trata o §2º do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui Comitê com a finalidade de planejar, organizar e executar as Olimpíadas Mundiais Escolares - Gymnasiade 2013, no âmbito do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê com a finalidade de planejar, organizar e executar as Olimpíadas Mundiais Escolares - Gymnasiade 2013, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê será coordenado pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal e terá a seguinte composição:

I - um representante titular e um suplente da Casa Civil do Distrito Federal;

II - um representante titular e um suplente da Assessoria Internacional da Governadoria do Distrito Federal;

III - um representante titular e um suplente do Cerimonial, vinculado à Casa Civil do Distrito Federal;

IV - seis representantes titulares e dois suplentes da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

V - quatro representantes titulares e dois suplentes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VI - dois representantes titulares e um suplente da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

VII - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VIII - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal;

IX - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal;

X - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

XI - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

XIII - um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

XIV - um representante titular e um suplente do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XV - um representante titular e um suplente da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

XVI - um representante titular e um suplente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB;

XVII - um representante titular e um suplente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF;

XVIII - um representante titular e um suplente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; e

XIX - um representante titular e um suplente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Comitê, o Secretário Adjunto de Esporte do Distrito Federal.

Art. 4º Fica delegada ao Secretário de Estado de Esporte do Distrito Federal a competência para designar os representantes dos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados no art. 2º terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação deste Decreto, para encaminhar à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal a indicação dos representantes titulares e suplentes.

Art. 5º A Administração Pública do Distrito Federal prestará suporte administrativo para a realização das atividades do Comitê.

Art. 6º O custeio das despesas realizadas com a finalidade de permitir a participação dos integrantes do Comitê é de responsabilidade dos respectivos entes e entidades representadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.738.509,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “c”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 040.004.497/2012 e 110.000.065/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE e da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.738.509,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos das fontes 320 – Diretamente Arrecadados, 323 – Amortizações de Financiamentos e do Convênio nº 030/2009 – SO/TERRACAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO		1		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL				
				SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
130901/13901	19901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL FUNDEFE					3.738.221	
04.661.6207.9062		EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
Ref. 000012	0001	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO-- DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	0	320	3.702.678	
			99	45.90.66	0	323	35.543	
							3.738.221	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL					288	
15.451.6208.1108		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref. 000184	0006	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESEN-- SAMAMBAIA	12	33.90.93	0	331	288	
							288	
2012AC00346						TOTAL	3.738.509	

DECRETO Nº 34.041, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.405.486,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, com o art. 3º, da Lei nº 4.925, de 28 de agosto de 2012, na forma do art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 002.000.793/2012, 112.004.241/2012, 090.003.893/2012, 121.000.306/2012, 415.000.403/2012 e 421.000.062/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 14.405.486,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), destinado para pagamento da folha de pessoal, conforme anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO		1		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				
				CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					2.700	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928	7101	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	2.700	
							2.700	
190107/00001	11107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					150.000	

15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 001427 6357	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	150.000			
190109/00001 11109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ					150.000			
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					36.908			
Ref. 000932 6975	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	13.868			
04.128.6003.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					13.868			
Ref. 001939 0075	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	1.535			
04.244.6211.2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					1.535			
Ref. 002205 9732	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	5.000			
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS					5.000			
Ref. 001936 0059	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAI: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	6.505			
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					6.505			
Ref. 001829 6947	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	5.000			
25.451.6209.1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					5.000			
Ref. 001933 9496	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ								

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	7	44.90.51	0	100	5.000	5.000
190111/00001 11111						119.510
04.122.6003.8517						
Ref. 000368 6495						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	3.450	
	9	33.90.39	0	100	46.179	
						49.629

04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO								
Ref. 002840 8407	REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.91.39	0	100	4.054			4.054
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
Ref. 002836 0062	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAI: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	4.903			4.903
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
Ref. 000815 6496	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	1.924			1.924
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 002577 6497	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	31.90.96	0	100	59.000			59.000
190112/00001 11112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ								83.990
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 001472 6560	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GÚARÁ	10	33.90.30	0	100	12.156			
		10	33.90.39	0	100	29.344			
		10	44.90.52	0	100	12.054			53.554
04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO								
Ref. 001502 0013	REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.91.39	0	100	12.500			12.500
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
Ref. 001506 6555	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E								

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GÚARÁ	10	33.90.30	0	100	17.936	17.936
190113/00001 11113						124.753
04.122.6003.8517						
Ref. 001040 6577						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	5.786	
	11	33.90.39	0	100	2.839	
	11	44.90.52	0	100	22.313	
						30.938

04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO																		
Ref. 001043 0006	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.91.39	0	100	14.245													
							14.245												
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS																		
Ref. 001066 0015	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	64.900													
							64.900												
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS																		
Ref. 001061 9133	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	7.670													
		11	33.90.39	0	100	7.000													
							14.670												
190114/00001 11114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						55.943												
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																		
Ref. 000471 6616	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.30	0	100	9.204													
		12	33.90.39	0	100	42.739													
							51.943												
04.244.6211.2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA																		
Ref. 002286 7883	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.32	0	100	2.500													
							2.500												
04.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS																		
Ref. 000827 6971	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	1.500													

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						1.500
190115/00001 11115						327.942
04.122.6003.8517						
Ref. 001448 6640						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	45.069	
	13	33.90.39	0	100	14.312	
	13	44.90.52	0	100	10.965	
						70.346
15.451.6208.1110						
Ref. 001485 6639						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	232.406	
						232.406
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

Ref. 002572 6641	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	20.190													
							14.245												
25.752.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA																		
Ref. 001513 6457	(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	5.000													
							64.900												
190116/00001 11116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO																		
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES																		
Ref. 002675 9603	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.08	0	100	13.639													
		14	33.90.46	0	100	16.754													
		14	33.90.49	0	100	3.986													
							55.943												
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																		
Ref. 000995 6672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.30	0	100	2.719													
		14	33.90.39	0	100	14.904													
		14	44.90.52	0	100	492													
							18.115												
04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO																		
Ref. 001021 8420	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO																		

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	14	33.91.39	0	100	18.570	
						18.570
28.846.0001.9050						
Ref. 002570 7079						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.93	0	100	8.500	
						8.500
190117/00001 11117						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						113.956
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001433 6704						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	14.095	
	15	33.90.36	0	100	3.200	
	15	44.90.52	0	100	17.110	
						34.405

15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001452	6702 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	12.500	
							12.500
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001456	6705 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	42.051	
		15	33.90.39	0	100	25.000	
							67.051
190118/00001	11118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						50.374
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000851	6730 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	10.240	
		16	33.90.39	0	100	10.888	
		16	44.90.52	0	100	21.846	
							42.974
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000927	6724 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	4.900	
		16	44.90.52	0	100	2.500	
							7.400

15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 002128	6776 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	4.644	
		19	33.90.39	0	100	311	
		19	44.90.52	0	100	55.601	
							60.556
190122/00001	11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						2.148
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000263	6785 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.92	0	100	585	
		20	44.90.52	0	100	137	
							722
27.812.6206.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001827	0023 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	1.426	
							1.426
190123/00001	11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						56.217
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001177	6795 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	9.000	
	21	33.90.39	0	100	3.392	
	21	44.90.52	0	100	10.000	
						22.392
04.128.6003.4088						
Ref. 002000	0060					
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	53	
						53
04.421.6222.2426						
Ref. 001227	0009					
REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.91.39	0	100	12.661	
						12.661
13.392.6219.3678						
Ref. 002002	0086					
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	50	
						50
15.451.6208.1110						
Ref. 001244	6801					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	11121					87.227
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002078	6768					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	4.956	
	19	33.90.39	0	100	11.239	
	19	44.90.52	0	100	2.709	
						18.904
04.421.6222.2426						
REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 002099	0008					
REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.91.39	0	100	6.650	
						6.650
15.451.6003.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002060	7882					
(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	1.117	
						1.117

04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004123 8437	REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	33.91.39	0	100	8.478	8.478
190131/00001 11131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						63.393
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000954 6935	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	33.90.30	0	100	6.085	
		29	33.90.31	0	100	55	
		29	33.90.39	0	100	1.479	
		29	44.90.52	0	100	13.445	

25.451.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 001121 6929	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	11.410	11.410
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						666.660
04.122.6003.2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 003005 9707	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- PLANO PILOTO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						21.064
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 000962 8418 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	33.91.39	0	100	42.329	42.329
190132/00001 11133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						89.906
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000182 8680 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.30	0	100	2.186	
	30	33.90.39	0	100	1.250	
	30	44.90.52	0	100	27.539	
						30.975
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 000355 0049 APOIO A EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.39	0	100	5.000	5.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000234 8115 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	26.896	26.896
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000235 8671 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.39	0	100	5.000	5.000
25.451.6209.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 001138 9211 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	10.625	10.625

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	33.90.30	0	100	3.438	
	1	33.90.39	0	100	4.000	
						7.438
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000887 9663 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- PLANO PILOTO	1	33.90.14	0	100	6.130	
	1	33.90.33	0	100	1.899	
	1	44.90.52	0	100	118.717	
						126.746
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002812 0015 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	532.476	532.476
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.183.417
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	1.578.352	1.578.352
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	605.065	605.065
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						530.000
15.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000119 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP- GUARÁ						
	10	31.90.11	0	100	390.000	390.000

04.122.6003.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 000820 0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	104.187	
		99	33.90.39	0	100	901.968	
		99	44.90.52	0	100	32.000	
							1.038.155

04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000941 9646	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF-PLANO PILOTO						
		1	33.90.14	0	100	34.135	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.2990						
Ref. 001390 0006						
(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	1.914	
	99	33.90.39	0	102	61.845	
						63.759
04.122.6003.8517						
Ref. 000847 7897						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.14	0	100	995	
	1	33.90.30	0	100	2.979	
	1	44.90.52	0	100	5.152	
						9.126
04.122.6203.2985						
Ref. 001019 0001						
MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	79.714	
						79.714
04.126.6203.2557						
Ref. 002348 0016						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	13.776	
						13.776
04.128.6003.4088						
Ref. 002816 0054						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	38.429	
						38.429
130201/13201 32201						
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						582.942
04.122.6003.3903						
Ref. 000846 9706						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	225.374	
						225.374

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	33.90.30	0	100	31.135	
	1	33.90.36	0	100	19.842	
	1	33.90.37	0	100	2.000	
	1	33.90.39	0	100	123.924	
	1	33.90.47	0	100	7.190	
	1	44.90.52	0	100	81.020	
						299.246
04.122.6203.2912						
Ref. 000945 0013						
ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	8.329	
						8.329
04.122.6203.4105						
Ref. 000948 0001						
ESTUDOS, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	11.710	
						11.710
04.122.6203.4238						
Ref. 002144 0001						
REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.33	0	100	1.148	
						1.148
04.122.6203.4949						
Ref. 000958 0003						
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	35.130	
						35.130
04.128.6003.4088						
Ref. 002817 0049						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	2.005	
						2.005
450101/00001 45101						
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						135.645
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 000031	8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO							
			1	33.90.14	0	100	9.708		

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
	1	33.90.30	0	100	17.800			
	1	33.90.33	0	100	3.192			
	1	33.90.39	0	100	57.360			
	1	44.90.52	0	100	394	88.454		
04.124.6203.4093		CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						
Ref. 000033	0001	CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS DO GDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	34.094	34.094
04.126.6003.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000019	0010	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	12.550	12.550
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000056	0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	547	547
110201/11201	49201	AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS					139.865	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002240	9554	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	130.000	130.000
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001947	9642	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	9.865	9.865
500101/00001	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL					250.000	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000094	9656	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.14	0	100	10.000	
	1	33.90.30	0	100	60.000			
	1	33.90.39	0	100	60.000			
						130.000		

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000964	7051	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	120.000	120.000
520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					338.726	
06.122.6008.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002409	9585	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	10.095	10.095
06.122.6008.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002410	9693	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.14	0	100	9.900	
	1	33.90.15	0	100	640			
	1	33.90.30	0	100	108.917			
	1	33.90.33	0	100	9.213			
	1	33.90.36	0	100	9.909			
	1	33.90.39	0	100	6.608			
	1	33.90.47	0	100	91			
						145.278		
06.126.6226.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002412	0022	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.500	
	99	44.90.52	0	100	250			
						12.750		
06.182.6226.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 002397	0101	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	12.418	
	99	33.90.39	0	100	36.400			
						48.818		
06.182.6226.4147		MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO						
Ref. 002400	0002	MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	12.500	
	99	33.90.39	0	100	12.500			
						25.000		
06.182.6226.6093		DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE						
Ref. 002401	0002	DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	15.500	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.39	0	100	9.500	25.000	
06.182.6226.6193							
AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES							
Ref. 002402 0002							
AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	1.785		
	99	33.90.39	0	100	10.000	11.785	
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002734 7059							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO							
	1	31.90.94	0	100	10.000		
	1	31.90.96	0	100	50.000	60.000	
540101/00001 54101						90.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 003871 7100							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS- PLANO PILOTO							
	1	31.90.94	0	100	90.000	90.000	
2012AC00337							TOTAL 13.637.704

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203						180.104	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV							
09.122.6003.2422							
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							
Ref. 000395 9630							
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	100	9.556	9.556	
09.122.6003.7325							
REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA							
Ref. 000428 0003							
REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	4.815		
	99	33.90.39	0	100	4.963	9.778	
09.126.6003.2557							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							

Ref. 000396 0005		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	30.770	30.770	
09.421.6222.2426							
REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 003864 8430							
REINTEGRA CIDADÃO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF - IPREV- PLANO PILOTO							
	1	33.91.39	0	100	130.000	130.000	
180101/00001 17101						587.678	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL							
08.122.6009.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000493 0032							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDEST- PLANO PILOTO							
	1	44.90.52	0	100	204.264	204.264	
08.306.6227.4175							
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							
Ref. 000519 0001							
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	383.414	383.414	
2012AC00337							TOTAL 767.782

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101						2.700	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 003928 7101							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.93	0	100	2.700	2.700	
190111/00001 11111						79.000	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA							
04.122.6003.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 002486 8780							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA							
	9	31.90.11	0	100	79.000	79.000	
190116/00001 11116						79.564	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002570 7079							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO							
	14	31.90.96	0	100	79.564	79.564	

190117/00001	11117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS					209.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002493	8786	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	31.90.11	0	100	200.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					200.000
Ref. 002678	9604	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.46	0	100	9.000
190125/00001	11125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO					46.728
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					9.000
Ref. 002504	8794	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	31.90.13	0	100	46.728
190128/00001	11128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II					64.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002506	8797	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	31.90.11	0	100	64.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						64.000	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				2.183.417	
12.361.6221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001852	6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.183.417
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				530.000	
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000111	0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP-GUARÁ	10	31.20.91	0	100	390.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				390.000	
Ref. 000112	0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-NOVACAP-GUARÁ	10	31.90.96	0	100	140.000
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				5.099.478	
06.122.6008.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

Ref. 000280	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
99	31.90.11	0	100	5.019.478		5.019.478	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 002871	0007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	80.000
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					150.000
06.122.6008.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					9.000
Ref. 002424	8765	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.12	0	100	150.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL					101.000
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					46.728
Ref. 001693	6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO					64.000
		SERVIDOR					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	1	31.90.13	0	100	101.000	101.000	
130201/13201	32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN				95.000	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001753	9557	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	95.000
110201/11201	49201	AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS				95.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 002232	7030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	1.178.020
			1	33.90.93	0	102	61.845
500101/00001	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.239.865	
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000079	8742	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- PLANO PILOTO					
						250.000	

	1	31.90.11	0	100	250.000		
						250.000	
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL				3.995.000	
14.122.6009.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002985	8770	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL					
	99		31.90.11	0	100	3.500.000	
	99		31.90.13	0	100	150.000	
	99		31.90.16	0	100	50.000	
	99		31.91.13	0	100	180.000	
						3.880.000	
14.122.6009.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003000	9586	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL					
	99		33.90.46	0	100	115.000	
						115.000	
520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				169.589	
06.122.6008.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002408	8769	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO					
	1		31.90.11	0	100	114.964	

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	31.90.13	0	100	54.625	
						169.589
540101/00001	54101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL				111.145
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 003868	8803	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-PLANO PILOTO				
	1	31.90.11	0	100	43.877	
	1	31.90.13	0	100	41.123	
	1	31.90.16	0	100	26.145	
						111.145
2012AC00337					TOTAL	14.405.486

DECRETO Nº 34.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.028.120,00 (quatro milhões, vinte e oito mil, cento e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura crédito suplementar no valor de R\$ 4.028.120,00 (quatro milhões, vinte e oito mil, cento e vinte reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Cultura fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

125ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1762.99.00	131	4.028.120		4.028.120
2012AC00351				TOTAL	4.028.120

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	ORÇAMENTO FISCAL					
	SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL				4.028.120
13.392.6203.4090		APOIO A EVENTOS				
Ref. 004078	2511	APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL				
	99		33.90.39	0	131	4.028.120
						4.028.120
2012AC00351					TOTAL	4.028.120

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 0414.000.469/2012. Interessado: CEB. Assunto: NOMEAÇÃO E POSSE.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, R E S O L V E:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a contratação de 10 (dez) Agentes de Serviços Operacionais - função de Operador de Equipamentos - aprovados em concurso público realizado pela CEB Distribuição S.A., considerando ser a CEB Distribuição S.A. uma empresa pública mantida com recursos próprios, regidas pelas Leis de sociedades anônimas, trabalhistas e demais leis de competência da iniciativa privada, as quais não se impõem os limites da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a contratação de 10 (dez) empregados aprovados em concurso público realizado pela CEB Distribuição S.A.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 28.201 – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

UG 190.203 – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

PARA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura
UG 190.112 – Secretaria de Estado de Cultura.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
23.692.6004.4237.0001	33.90.39	100	4.028.120,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a formalização de convênios para a realização do projeto “Promoção de eventos de final de ano”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Titular da U.O Cedente	Por delegação de Competência Titular da U.O Favorecida

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.976/2001; Interessado: MARIA RUTH GONÇALVES; Decisão nº: 1382/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 193/2004, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA RUTH GONÇALVES tendo por objeto o Lote 15, Conjunto 05, Trecho, 01, Pólo de Desenvolvimento JK, Santa Maria/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 59, de 18/03/2012.

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.002.212/2001; Interessado: VITY ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA; Decisão nº: 1383/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 262/2003, firmado entre a TERRACAP e a empresa VITY ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA tendo por objeto os Lote 01, Conjunto “D”, Quadra 01, ADE M Norte – Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Edital nº 298, de 04 de novembro de 2010.

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.812/1999; Interessado: PORTOMAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Decisão nº: 1384/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 130/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa PORTOMAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA tendo por objeto os Lote 05, Rua 07, Pólo de Modas, Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 298/2011 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.398/1999; Interessado: FÁBIO PEREIRA LOPES - ME; Decisão nº: 1386/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a ratificação em todos os seus termos da Resolução Normativa nº 01N – COPEP/DF, de 31/03/2010, impondo à presente Decisão efeitos retroativos a data da edição do citado instrumento, conforme Parecer nº 257/PROJU; b) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 110/2006, firmado entre a TERRACAP e a empresa FÁBIO PEREIRA LOPES - ME a contar do respectivo vencimento, com exceção da Cláusula relativa aos prazos de implantação que serão prorrogados pelos mesmos períodos ali instituídos.

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.242/1999; Interessado: IBRAMAR INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORE LTDA; Decisão nº: 1387/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a ratificação em todos os seus termos da Resolução Normativa nº 01N – COPEP/DF, de 31/03/2010, impondo à presente Decisão efeitos retroativos a data da edição do citado instrumento, conforme Parecer nº 257/PROJU; b) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 200/2006, firmado entre a TERRACAP e a empresa IBRAMAR INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORE LTDA - ME a contar do respectivo vencimento, com exceção da Cláusula relativa aos prazos de implantação que serão prorrogados pelos mesmos períodos ali instituídos.

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.002.362/2000; Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA PRESENTES - ME; Decisão nº: 1389/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a ratificação em todos os seus termos da Resolução Normativa nº 01N – COPEP/DF, de 31/03/2010, impondo à presente Decisão efeitos retroativos a data da edição do citado instrumento, conforme Parecer nº 257/PROJU; b) autorizar a prorrogação pelo período de 36 (trinta e seis) meses dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 139/2007, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA APARECIDA DA SILVA PRESENTES - ME a contar do respectivo vencimento, com exceção da Cláusula relativa aos prazos de implantação que serão prorrogados pelos mesmos períodos ali instituídos.

SESSÃO: 2813ª; Realizada em: 28 de novembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.905/1999; Interessado: PRINT ART GRÁFICA LTDA ME; Decisão nº: 1385/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1669/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa PRINT ART GRÁFICA LTDA ME tendo por objeto os Lote 12, Conjunto “B”, Quadra 03, ADE Centro Norte, Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 105/2002.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2012.
ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 91, de 17 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 168, de 21 de agosto de 2012, que revogava o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 054/2010.

Art. 2º Ratificar a validade do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 054/2010, emitido no dia 30 de maio de 2011, constante no processo 143.000.862/2007, face a juntada de certidão do IBRAM.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

NEVITON PEREIRA JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar no Memorando nº 15/2012, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Disciplinar, publicada pela Ordem de Serviço nº 206, do DODF nº 204, de 19 de outubro de 2012, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao Processo Disciplinar nº 0300.000.299/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE: Art. 1º Publicar o Julgamento da sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 227, de 26 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 220, de 30 de outubro de 2012, página 06, para apurar fatos contidos no processo nº 300.000.691/2012. Assim, a Comissão Permanente de Sindicância concluiu no relatório final, em razão dos documentos juntados, pelo arquivamento dos autos. Isto posto, e considerando o que dos autos consta, decido CONCORDAR com o relatório da Comissão Permanente de Sindicância a fim de que os autos sejam arquivados.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Especial de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 199, de 15 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 213, de 19 de outubro de 2012, p.13; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão Especial de Processo Disciplinar no Memorando nº 07/2012, de 03 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Disciplinar, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao Processo Disciplinar nº 0300.000.040/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 113, de 12 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 232, página 29, de 14/11/2012, nos autos dos processos 301.000.184/2012 e 301.000.185/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando que a Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 101, de 13 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 187, de 14/09/2012; já prorrogada pela Ordem de Serviço nº 125, de 9 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 208, de 15/10/2012 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 140, de 9 de novembro de 2012, publicada na página 30, do DODF nº 232, de 14 de novembro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos do processo 301.000.548/2012, através Ofício nº 9/2012 – Sindicância/RAXXI, de 12 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos de apuração de sindicância, instaurada nos autos do processo 301.000.548/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 54, de 06 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 236, de 22 de novembro de 2012, página 75, ONDE SE LÊ: “... no período de 19 de setembro de 2012 a 31 de março de 2013, por motivo de licença médica da titular.”, LEIA-SE: “... no período de 19 de setembro de 2012 a 29 de novembro de 2012, por motivo de licença médica da titular.”

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e especialmente o estabelecido na Lei Federal nº 9.784/99, que preceitua que “a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá realizar audiência pública para debates”, por isso RESOLVE:

Art. 1º Promover Audiência Pública para tratar dos seguintes temas:

1) Alteração do sentido de fluxo do trânsito da Avenida Del Lago; 2) Informe sobre as Obras realizadas em 2012; 3) Informes sobre programação de Obras, Cultura e Esportes a serem desenvolvidas no ano de 2013; 4) Anúncio dos projetos em estudos que Tramitam por dependência; 5) Outros assuntos de relevância para comunidade. Assim, a autoridade administrativa tem a honra de convidar a comunidade, autoridades e lideranças de um modo geral, para participar da Audiência Pública no dia 18/12/2012, às 19hs, na Quadra Coberta da QD. 61 do Del Lago, Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 22 de novembro de 2012, Publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, ONDE SE LÊ “...Nota de Empenho 2012NE00207, Valor: R\$ 128.259,38...”, LEIA-SE “...Nota de Empenho 2012NE00251, Valor: R\$ 124.946,67...”

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, e na Portaria nº 255, de 12 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2013, o limite de 278 (duzentos e setenta e oito) vagas de tempo integral para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Parágrafo único - Do quantitativo de vagas de que trata o Art. 1º, 10 (dez) destinar-se-ão ao Afastamento Remunerado para Estudos no interesse da Administração.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que a Portaria nº 255, de 12 de dezembro de 2008, 134 (centro e trinta e quatro) vagas sejam destinadas para o primeiro semestre e 134 (centro e trinta e quatro) o segundo semestre, assim distribuídas: 87 (oitenta e sete) para mestrado e 47 (quarenta e sete) para doutorado, em cada semestre.

Art. 3º Estabelecer que as vagas de doutorado sejam destinadas prioritariamente aos servidores que estejam frequentando curso de Doutorado em Educação, ou área afim, desde que a linha de pesquisa seja voltada para atividades didático-pedagógicas da Carreira Magistério.

Art. 4º Determinar que as vagas de mestrado sejam destinadas exclusivamente a cursos reconhecidos, realizados no Brasil por instituições credenciadas pelo órgão competente.

Art. 5º Definir que as vagas de afastamento do processo seletivo de que trata a Portaria nº 255, de 12 de dezembro de 2008, sejam destinadas exclusivamente a cursos que se desenvolvam na modalidade de ensino presencial, com carga horária distribuída semanalmente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de dezembro de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.0016700/2012, ELECI FERREIRA SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 2.223,16; 044.001.745/2012, ALOICIO PEREIRA DE CARVALHO, IPTU/TLP, R\$ 393,76; 044.001.767/2012, REGIANE DOS SANTOS XAVIER, IPVA, R\$ 690,90; 044.001.804/2012, ANA CÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA ME, ICMS, R\$ 1.363,03; 044.001.861/2012, ANTONIA MARIA DOS SANTOS, IPVA, R\$ 774,82; 044.001.855/2012, CLEA ALVES DA SILVA MACEDO, IPVA, R\$ 685,27; 044.001.871/2012, MARIA ELZA DE AZEVEDO, IPTU, R\$ 39,64.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.756/2012, IVONETE PAULINO BEZERRA, JOAQUIM BEZERRA DE SOUSA, o falecimento ocorreu em 25.04.1984, portanto, anteriormente à vigência da Lei; 044.001.699/2012, EUROTIDES ALVES RIBEIRO, LEOFREDO JOSÉ VIEIRA, o falecimento ocorreu em 16.01.1968, portanto, anteriormente à vigência da Lei,. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no item 130, Caderno I,

Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS nº 03/2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 043.003.539/2012, JASON RIBEIRO DOS SANTOS, 778.724.871-87, o laudo médico apresentado não atende os requisitos do convenio 03/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Indefere o pedido de redimensionamento de área de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada da empresa Gilberto Gomes Me, detentora do processo 160.001.578/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Indefere o pedido de redimensionamento de área e a alteração contratual de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada e a alteração contratual da Empresa Santos e Vitória Ltda., detentora do processo 160.003.162/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela Empresa Idelbo Fugêncio de Oliveira, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.000.437/1999. Interessado: Idelbo Fugêncio de Oliveira Endereço Atual: Conjunto 08, Lote 25 – ADE de Águas Claras/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 25 – ADE de Águas Claras/DF Data da Constituição da Empresa: 15/12/1994. Natureza do Projeto: Relocalização e Expansão Área do terreno atual: 150,00m² Indicada: 150,00m² A edificar: 175,00m² Empregos existentes: 02 A gerar: 00. Investimento: R\$ 2.400,00. Atividade Econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 478, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Defere carta-consulta de Empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Nossa Gráfica e Editora Ltda. Me, objeto do processo 370.000.486/2011, pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Defere com ressalvas a carta-consulta de Empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela Empresa Amigo Meu Ltda. Me, objeto do processo 370.000.171/2011, pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

Art. 2º Ressalvar a necessidade de observância da vedação do funcionamento da atividade de hospedagem e cuidados para animais na ADE - Pólo de Modas do Guará.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 525, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Defere o pedido de redimensionamento de área de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 380,00m² para 507,58m², da empresa Ouro Verde Comercial de Alimentos Ltda., detentora do processo 160.000.258/2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 527, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da Empresa Etitec Comércio de Etiquetas e Assistência Técnica Ltda. Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.744/2010. Interessado: Etitec Comércio de Etiquetas e Assistência Técnica Ltda. Me. Endereço Atual: QI 12, Lote 24, Loja 02 - Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lotes 18, 19 e 20 – Setor de Materiais de Construção, Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 12/03/2002. Natureza do Projeto: Relocalização. Área do terreno atual: 2.000,00m². Indicada: 3.150,00m². A edificar: 2.063,00m². Empregos existentes: 28. A gerar: 20. Investimento: R\$ 1.984.516,84. Atividade Econômica: Comércio varejista de balanças, impressoras fiscais, etiqueta, papelaria, brindes, equipamentos de informática, automação comercial e assistência técnica em etiquetadoras, impressoras e balanças.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 529, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de Empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela Empresa Transbaby Transporte Escolar Ltda., para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.001.811/1999. Interessado: Transbaby Transporte Escolar Ltda. Endereço Atual: ADE Quadra 03, Conjunto E, Lote 25 - Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: ADE Quadra 03, Conjunto E, Lote 25 - Ceilândia/DF. Data da Constituição da Empresa: 18/08/1993. Natureza do Projeto: Relocalização. Área do terreno atual: 486,66m². Indicada: 486,66m². A edificar: 280,00. Empregos existentes: 02. A gerar: 05. Investimento: R\$ 50.000,00 Atividade Econômica: Serviços de transporte escolar e transporte de turismo.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de Empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela Empresa R S E Confecção e Comércio de Roupas Ltda. Me, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.000.944/1999. Interessado: R S E Confecção e Comércio de Roupas Ltda. Me Endereço Atual: Rua 03, Lote 02 – Pólo de Modas do Guará/DF. Endereço Pleiteado: Rua 03, Lote 02 – Pólo de Modas do Guará/DF. Data da Constituição da Empresa: 10/04/1992 Natureza do Projeto: Realocização e Expansão. Área do terreno atual: 192,00m². Indicada: 192,00m². A edificar: 172,00m². Empregos existentes: 02. A gerar: 03. Investimento: R\$ -----. Atividade Econômica: Confecção e fiação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ratifica aprovação de Carta-Consulta de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação da Carta-Consulta, nos termos do requerimento do empresário, contido nas folhas 67 a 77 do processo 370.000.013/2010, da empresa Osteofix Comércio de Produto Médico Odontológico Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 544, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Indefere emissão de Atestado de Implantação Definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indefere a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, nos termos do Parecer da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (folhas 573 a 575 dos autos) e do voto do relator na 51ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, da empresa DEG Serviços Administrativos Ltda. (Antiga A & B Floricultura Ltda. Me), objeto do processo 160.000.115/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Nos termos da Resolução Normativa nº 12N/2012 – COPEP/DF, de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 248, de 10 de dezembro de 2012, página 06, ONDE SE LÊ: "...Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa nº 11N/2012 – COPEP/DF, de 16 de agosto de 2012 e a Resolução nº 09N/2008 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2009...", LEIA-SE: "...Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa nº 11N/2012 – COPEP/DF, de 16 de agosto de 2012 e a Resolução nº 09N/2009 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2009..."

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Trier Engenharia LTDA; 2) Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 319/2012 – SUAG/SES

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico-Hospitalar abaixador de língua convencional em madeira, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.010.991/2012. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 14h00min do dia 17 de dezembro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º Andar – Sala 117 – Brasília/DF – CEP 70.071-110.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO
Subsecretário

ATO CONVOCATÓRIO Nº 323/2012.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico-Hospitalar FIO DE SUTURA FIBERWIRE e EQUIPO PARA PUMP (BOMBA DE INFUSÃO) ARTROSCÓPIO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.012.527/2012. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 16h do dia 17 de dezembro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º Andar – Sala 117 – Brasília/DF – CEP 70.071-110.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/8/2012 A 31/8/2012, conforme processo 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO "A": CFC A ASA SUL: 79,685%; CFC A CARMO: 84,817%; CFC A CARMO FILIAL CEILÂNDIA: 84,444%; CFC A EDUCATIVO: 68,421%; CFC A KIARA: 72,254%; CFC A PARK WAY: 85,827%; CFC A PAZ NO TRANSITO: 81,707%; CFC A TEORIA CAR: 81,720%; CFC A VISA: 68,966%; CFC AB APRENDIZ: 67,717%; CFC AB BRASÍLIA: 80,909%; CFC AB CENTRO SUL: 83,886%; CFC AB DEFENSIVA: 84,536%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 82,677%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 81,095%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 78,030%; CFC AB GUIAR: 73,206%; CFC AB LIDER: 75,330%; CFC AB MEGA: 77,869%; CFC AB OMEGA: 78,648%; CFC AB PLANALTO: 86,111%; CFC AB SAFETY CAR: 76,106%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 69,167%; CFC AB SARAH: 80,723%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 77,320%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 89,831%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 66,337%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 73,301%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 64,444%; DIVEDUC EPT: 100,000%; UNI CFC A: 90,685%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 01/08/2012 a 31/08/2012, conforme processo nº 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO "B": CFC AB APRENDIZ: 64,423%; CFC AB BRASÍLIA: 51,880%; CFC AB CENTRO SUL: 55,319%; CFC AB DEFENSIVA: 78,363%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 65,306%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 68,750%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 65,161%; CFC AB GUIAR: 68,235%; CFC AB LIDER: 74,138%; CFC AB MEGA: 72,277%; CFC AB OMEGA: 33,333%; CFC AB PLANALTO: 72,941%; CFC AB SAFETY CAR: 63,380%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 57,292%; CFC AB SARAH: 67,480%; CFC AB SERRANA FILIAL PLA-

NALTINA: 57,851%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 62,500%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 57,746%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 57,447%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 72,917%; CFC B AGUIA: 53,623%; CFC B ALTERNATIVA: 75,926%; CFC B APACHE: 68,182%; CFC B APOLO: 76,667%; CFC B APRENDA FACIL: 68,889%; CFC B APROVAÇÃO: 55,000%; CFC B ATIVIDADE: 75,758%; CFC B BALUARTE: 78,409%; CFC B BENE: 63,636%; CFC B BRASILIENSE: 74,857%; CFC B BRASILIENSE FILIAL ASA SUL: 64,912%; CFC B BRASILIENSE FILIAL CEILANDIA: 59,649%; CFC B BRAZ: 83,333%; CFC B CAPITAL: 64,444%; CFC B CLASSE A: 60,345%; CFC B COMANDO: 70,588%; CFC B CONFIANÇA: 66,667%; CFC B CONQUISTA: 54,839%; CFC B DAKOTA: 68,293%; CFC B DETROIT: 48,936%; CFC B ELITE: 53,846%; CFC B F E M: 66,071%; CFC B FILADELFIA: 60,714%; CFC B GAMA: 66,667%; CFC B GAROHA: 50,000%; CFC B GS: 76,000%; CFC B INTERLAGOS: 77,778%; CFC B ITALIA: 64,286%; CFC B KELLY: 53,191%; CFC B KIARA: 54,286%; CFC B LAYSER: 58,333%; CFC B LEAL: 36,000%; CFC B LOGUS: 68,966%; CFC B MARACANA: 64,667%; CFC B META: 69,403%; CFC B MILLENIUM: 39,130%; CFC B MIRAGE: 64,286%; CFC B NUCLEO BANDEIRANTE: 66,154%; CFC B OBJETIVA: 79,487%; CFC B OCTOGONAL: 50,000%; CFC B ORCA: 53,333%; CFC B PARK WAY: 69,159%; CFC B PATRICIA: 65,909%; CFC B PIONEIRA: 65,347%; CFC B PLANALTINA: 71,795%; CFC B POINTER: 67,470%; CFC B PREMIO CEILANDIA: 69,600%; CFC B PREMIO SAMAMBAIA: 51,429%; CFC B PRIMO ASA NORTE: 63,043%; CFC B PRIMO MATRIZ TAGUATINGA: 65,686%; CFC B PRIMO RIACHO FUNDO: 45,455%; CFC B RADAR: 70,732%; CFC B RALLY: 68,627%; CFC B RAVENA: 46,667%; CFC B REIS: 57,143%; CFC B SANTA MARIA: 56,522%; CFC B SÃO CRISTOVAO BRASILIA: 72,222%; CFC B SÃO CRISTOVAO SÃO SEBASTIAO: 80,645%; CFC B SÃO CRISTOVAO SOBRADINHO: 58,537%; CFC B SOBRADINHO: 71,053%; CFC B STATUS: 82,051%; CFC B STRADA: 56,522%; CFC B UDOESTE: 82,353%; CFC B SUPREMA: 75,000%; CFC B TAGUATINGA: 71,429%; CFC B TEKA: 67,045%; CFC B TIPO: 67,532%; CFC B UNIAO: 23,077%; CFC B VECTRA: 72,414%; CFC B VEJA FILIAL RIACHO FUNDO: 60,000%; CFC B VEJA MATRIZ GAMA: 64,000%; CFC B VERONA: 56,522%; CFC B VERONA FILIAL TAGUATINGA: 58,750%; CFC B VIA BRAZIL: 88,889%; CFC B VISAO: 51,613%; CFC B VIVO: 56,410%; CFC B 4 RODAS CRUZEIRO: 58,333%; CFC B 4 RODAS GUARA: 69,048%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/9/2012 A 30/9/2012, conforme processo nº 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “A”: CFC A ASA SUL: 70,152%; CFC A CARMO: 80,119%; CFC A CARMO FILIAL CEILANDIA: 79,743%; CFC A EDUCATIVO: 65,079%; CFC A KIARA: 64,331%; CFC A PARK WAY: 70,833%; CFC A PAZ NO TRANSITO: 80,499%; CFC A TEORIA CAR: 80,263%; CFC A VISA: 75,000%; CFC AB APRENDIZ: 62,745%; CFC AB BRASILIA: 84,416%; CFC AB CENTRO SUL: 76,720%; CFC AB DEFENSIVA: 76,650%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 77,895%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 76,279%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 80,788%; CFC AB GUIAR: 72,932%; CFC AB LIDER: 73,529%; CFC AB MEGA: 76,250%; CFC AB OMEGA: 68,947%; CFC AB PLANALTO: 87,368%; CFC AB SAFETY CAR: 80,460%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 57,303%; CFC AB SARAH: 70,161%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 66,292%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 83,333%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 62,963%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 70,000%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 72,650%; DIVEDUC EPT: 100,000%; UNI CFC A: 82,424%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 01/09/2012 a 30/09/2012, conforme processo nº 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “B”: CFC AB APRENDIZ: 63,281%; CFC AB BRASILIA: 45,000%; CFC AB CBM DF: 100,000; CFC AB CENTRO SUL: 43,158%; CFC AB DEFENSIVA: 73,837%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA

NORTE: 68,571%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 54,839%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 70,139%; CFC AB GUIAR: 60,870%; CFC AB LIDER: 56,098%; CFC AB MEGA: 70,330%; CFC AB OMEGA: 47,619%; CFC AB PLANALTO: 62,687%; CFC AB SAFETY CAR: 64,062%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 57,895%; CFC AB SARAH: 67,939%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 64,925%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 65,116%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 75,676%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 50,538%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 65,600%; CFC B AGUIA: 60,000%; CFC B ALTERNATIVA: 56,716%; CFC B APACHE: 58,824%; CFC B APOLO: 46,667%; CFC B APRENDA FACIL: 69,444%; CFC B APROVAÇÃO: 65,909%; CFC B ATIVIDADE: 52,326%; CFC B BALUARTE: 80,233%; CFC B BENE: 51,020%; CFC B BRASILIENSE: 57,838%; CFC B BRASILIENSE FILIAL ASA SUL: 63,281%; CFC B BRASILIENSE FILIAL CEILANDIA: 53,333%; CFC B BRAZ: 88,571%; CFC B CAPITAL: 68,293%; CFC B CLASSE A: 66,355%; CFC B COMANDO: 51,587%; CFC B CONFIANÇA: 33,333%; CFC B CONQUISTA: 58,333%; CFC B DAKOTA: 68,000%; CFC B DETROIT: 47,273%; CFC B ELITE: 49,057%; CFC B F E M: 67,857%; CFC B FILADELFIA: 64,286%; CFC B GAMA: 57,576%; CFC B GAROHA: 52,174%; CFC B GS: 70,370%; CFC B INTERLAGOS: 68,085%; CFC B ITALIA: 68,293%; CFC B KELLY: 55,263%; CFC B KIARA: 63,768%; CFC B LAYSER: 35,294%; CFC B LEAL: 51,613%; CFC B LOGUS: 55,000%; CFC B MARACANA: 51,724%; CFC B META: 57,647%; CFC B MILLENIUM: 38,889%; CFC B MIRAGE: 47,500%; CFC B NUCLEO BANDEIRANTE: 76,389%; CFC B OBJETIVA: 81,250%; CFC B OCTOGONAL: 61,538%; CFC B ORCA: 36,066%; CFC B PARK WAY: 62,626%; CFC B PATRICIA: 68,919%; CFC B PIONEIRA: 63,964%; CFC B PLANALTINA: 69,444%; CFC B POINTER: 77,941%; CFC B PREMIO CEILANDIA: 56,818%; CFC B PREMIO SAMAMBAIA: 52,941%; CFC B PRIMO ASA NORTE: 52,778%; CFC B PRIMO MATRIZ TAGUATINGA: 56,731%; CFC B PRIMO RIACHO FUNDO: 42,424%; CFC B RADAR: 68,085%; CFC B RALLY: 72,093%; CFC B RAVENA: 36,842%; CFC B REIS: 70,588%; CFC B SANTA MARIA: 40,000%; CFC B SÃO CRISTOVAO BRASILIA: 63,793%; CFC B SÃO CRISTOVAO SÃO SEBASTIAO: 73,333%; CFC B SÃO CRISTOVAO SOBRADINHO: 61,905%; CFC B SOBRADINHO: 59,091%; CFC B STATUS: 58,000%; CFC B STRADA: 41,176%; CFC B UDOESTE: 65,000%; CFC B SUPREMA: 53,333%; CFC B TAGUATINGA: 75,758%; CFC B TEKA: 64,286%; CFC B TIPO: 74,648%; CFC B UNIAO: 57,143%; CFC B VECTRA: 67,568%; CFC B VEJA FILIAL RIACHO FUNDO: 85,000%; CFC B VEJA MATRIZ GAMA: 63,636%; CFC B VERONA: 38,462%; CFC B VERONA FILIAL TAGUATINGA: 57,732%; CFC B VIA BRAZIL: 77,273%; CFC B VISAO: 56,522%; CFC B VIVO: 52,778%; CFC B 4 RODAS CRUZEIRO: 61,905%; CFC B 4 RODAS GUARA: 65,625%; BATALHAO LOGÍSTICO: 100,000%

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/10/2012 A 31/10/2012, conforme processo nº 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “A”: CFC A ASA SUL: 70,624%; CFC A CARMO: 83,059%; CFC A CARMO FILIAL CEILANDIA: 85,879%; CFC A EDUCATIVO: 89,024%; CFC A KIARA: 59,633%; CFC A PARK WAY: 78,302%; CFC A PAZ NO TRANSITO: 81,342%; CFC A TEORIA CAR: 64,789%; CFC A VISA: 74,667%; CFC AB APRENDIZ: 65,517%; CFC AB BRASILIA: 84,722%; CFC AB CENTRO SUL: 77,366%; CFC AB DEFENSIVA: 84,236%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 85,556%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 67,727%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 83,333%; CFC AB GUIAR: 48,113%; CFC AB LIDER: 75,217%; CFC AB MEGA: 75,758%; CFC AB OMEGA: 73,810%; CFC AB PLANALTO: 80,488%; CFC AB SAFETY CAR: 73,016%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 60,976%; CFC AB SARAH: 70,968%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 79,646%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 62,936%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 76,596%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 66,667%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 71,724%; DIVEDUC EPT: 100,000%; UNI CFC A: 74,269%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 861, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 01/10/2012 a 31/10/2012, conforme processo nº 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO "B": CFC AB APRENDIZ: 62,264%; CFC AB BRASILIA: 48,837%; CFC AB CBM DF: 100,000%; CFC AB CENTRO SUL: 68,041%; CFC AB DEFENSIVA: 82,482%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 83,333%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 63,830%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 63,399%; CFC AB GUIAR: 66,176%; CFC AB LIDER: 60,331%; CFC AB MEGA: 69,231%; CFC AB OMEGA: 64,000%; CFC AB PLANALTO: 72,826%; CFC AB SAFETY CAR: 79,545%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 57,143%; CFC AB SARAH: 69,355%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 71,111%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 66,667%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 70,000%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 52,874%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 73,469%; CFC B AGUIA: 58,511%; CFC B ALTERNATIVA: 68,519%; CFC B APACHE: 55,556%; CFC B APOLO: 62,857%; CFC B APRENDA FACIL: 62,500%; CFC B APROVAÇÃO: 41,176%; CFC B ATIVIDADE: 66,216%; CFC B BALUARTE: 84,337%; CFC B BENE: 60,000%; CFC B BRASILIENSE: 62,286%; CFC B BRASILIENSE FILIAL ASA SUL: 64,348%; CFC B BRASILIENSE FILIAL CEILANDIA: 50,000%; CFC B BRAZ: 88,889%; CFC B CAPITAL: 75,410%; CFC B CLASSE A: 66,981%; CFC B COMANDO: 67,692%; CFC B CONFIANÇA: 100,000%; CFC B CONQUISTA: 76,000%; CFC B DAKOTA: 56,522%; CFC B DETROIT: 45,000%; CFC B ELITE: 44,068%; CFC B F E M: 55,556%; CFC B FILADELFIA: 51,613%; CFC B GAMA: 72,581%; CFC B GS: 77,778%; CFC B INTERLAGOS: 78,378%; CFC B ITALIA: 70,588%; CFC B KELLY: 76,923%; CFC B KIARA: 70,000%; CFC B LAYSER: 78,571%; CFC B LEAL: 61,538%; CFC B MARACANA: 65,000%; CFC B META: 56,291%; CFC B MILLENIUM: 44,681%; CFC B MIRAGE: 43,421%; CFC B NUCLEO BANDEIRANTE: 67,470%; CFC B OBJETIVA: 71,429%; CFC B OCTOGONAL: 56,522%; CFC B ORCA: 64,286%; CFC B PARK WAY: 64,234%; CFC B PATRICIA: 65,517%; CFC B PIONEIRA: 63,918%; CFC B PLANALTINA: 72,727%; CFC B POINTER: 72,619%; CFC B PREMIO CEILANDIA: 64,444%; CFC B PREMIO SAMAMBAIA: 53,846%; CFC B PRIMO ASA NORTE: 66,154%; CFC B PRIMO MATRIZ TAGUATINGA: 60,194%; CFC B PRIMO RIACHO FUNDO: 60,526%; CFC B RADAR: 73,077%; CFC B RALLY: 64,912%; CFC B RAVENA: 45,455%; CFC B REIS: 65,714%; CFC B SANTA MARIA: 53,571%; CFC B SÃO CRISTOVAO BRASILIA: 74,576%; CFC B SÃO CRISTOVAO SÃO SEBASTIAO: 67,742%; CFC B SÃO CRISTOVAO SOBRADINHO: 50,769%; CFC B SHEKINAH: 76,471%; CFC B SOBRADINHO: 66,667%; CFC B STATUS: 52,778%; CFC B STRADA: 78,261%; CFC B SUDOESTE: 72,500%; CFC B SUPREMA: 63,095%; CFC B TAGUATINGA: 66,667%; CFC B TEKA: 62,745%; CFC B TIPO: 68,421%; CFC B UNIAO: 81,818%; CFC B VECTRA: 45,455%; CFC B VEJA FILIAL RIACHO FUNDO: 55,556%; CFC B VEJA MATRIZ GAMA: 70,000%; CFC B VERONA: 55,000%; CFC B VERONA FILIAL TAGUATINGA: 64,474%; CFC B VIA BRAZIL: 86,957%; CFC B VISAIO: 57,143%; CFC B VIVO: 52,632%; CFC B 4 RODAS CRUZEIRO: 59,524%; CFC B 4 RODAS GUARA: 66,129%; BATALHAO LOGÍSTICO: 100,000%

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e que a Diretoria Colegiada, que aprovou o planejamento que trata da visualização gráfica dos veículos alocados no Sistema de Transporte Público Coletivo- STPC/DF, dentro do Serviço Complementar Rural, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à padronização visual gráfica dos veículos alocados no Sistema de Transporte Público Coletivo- STPC/DF, dentro do serviço complementar rural, conforme anexo a esta Instrução.

Art. 2º Conceder o prazo de 180 dias para que todos os veículos alcançados adotem a visualização que trata desta Instrução.

Art. 3º Determinar que o visual aprovado seja doravante, utilizados nos veículos que venham a ser cadastrados no Sistema conforme a padronização prevista nesta Instrução.

Art. 4º Determinar que a Diretoria Operacional, por intermédio da Gerência de Vistoria, observe as disposições desta Instrução, por ocasião da realização das vistorias nos veículos.

Art. 5º Determinar que antes de descadastrar qualquer veículo por força do contido nesta Instrução, a Diretoria Operacional solicite prévia autorização desta Diretoria Geral.

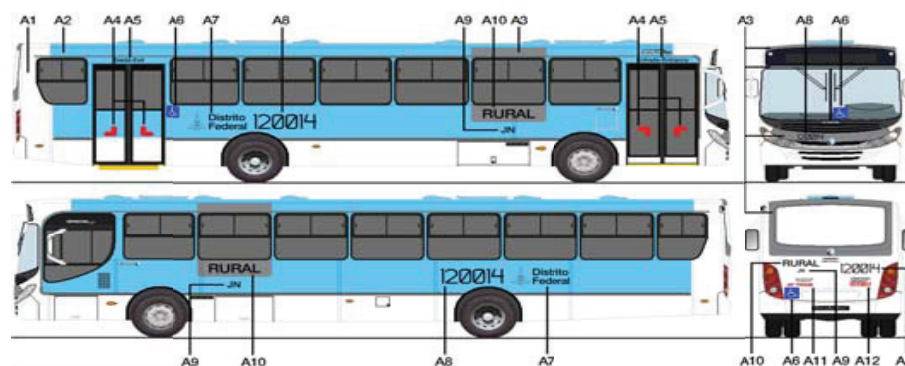
Art. 6º Permitir a inserção de outros elementos gráficos, quando não descaracterizarem a padronização vigente, desde que aprovado por esta Autarquia.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

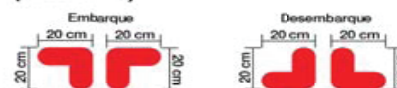
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

ANEXO



- A1 - Pintura cor Branca - Pantone White**
- A2 - Pintura cor Azul Piscina - Pantone 292 C**
- A3 - Pintura cor Prata Lunar - Pantone 877 C**
- A4 - Setas embarque/desembarque - Pantone Red 032 (reflexivo)**



- A5 - Adesivo Entrada/Saída Bilingue em preto (reflexivo) - Fonte: Helvetica Medium**

Entrada/Entrance Saída/Exit

- A6 - Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA) ao lado da porta acessível**



- A7 - Brasão de armas do Distrito Federal monocromático em preto Nome "Distrito Federal" - Fonte: Helvetica Medium**



- A8 - Numeração da frota em preto Fonte: Fafers Technical**



- A9 - Sigla do permissionário em preto (OBRIGATÓRIO)**

Em caso de pertencer a cooperativa, logo junto à sigla

- A10 - Nome "RURAL" em preto**

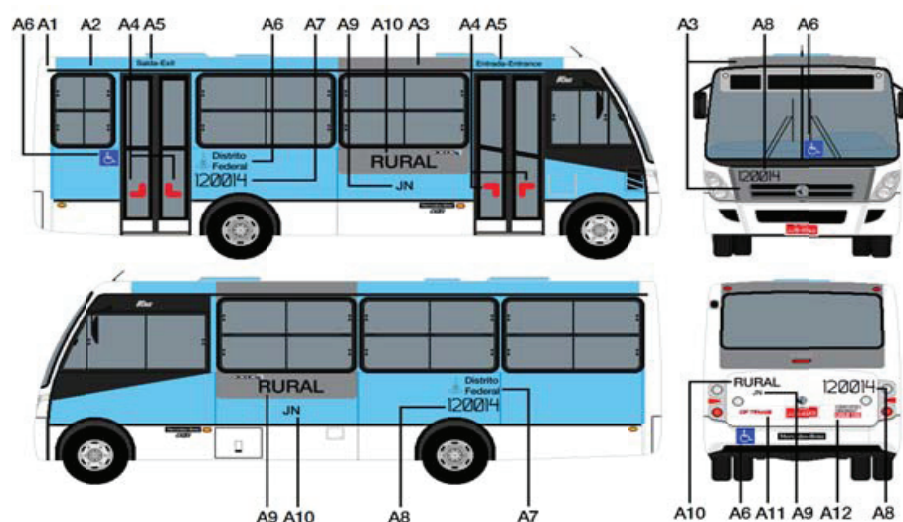
- A11 - Logo ST/DFTRANS**



- A12 - Adesivo 156**



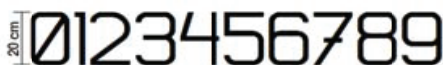
Tamanhos variáveis de acordo com as medidas da carroceria



- A1 - Pintura cor Branca - Pantone White**
- A2 - Pintura cor Azul Piscina - Pantone 292 C**
- A3 - Pintura cor Prata Lunar - Pantone 877 C**

A4 - Setas embarque/desembarque - Pantone Red 032 (reflexivo)**A5 - Adesivo Entrada/Saída Bilingue em preto (reflexivo) - Fonte: Helvetica Medium**

Entrada/Entrance Saída/Exit

A6 - Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA) ao lado da porta acessível**A7 - Brasão de armas do Distrito Federal monocromático em preto Nome "Distrito Federal" - Fonte: Helvetica Medium****A8 - Numeração da frota em preto Fonte: Fafers Technical****A9 - Sigla do permissionário em preto (OBRIGATÓRIO) Em caso de pertencer a cooperativa, logo junto à sigla****A10 - Nome "RURAL" em preto****A11 - Logo ST/DFTRANS****A12 - Adesivo 156**

Tamanhos variáveis de acordo com as medidas da carroceria

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 121, de 01 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 153, de 02 de agosto de 2012, pág. 36, processo 113.002.240/2008, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 120, de 01 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 153, de 02 de agosto de 2012, pág. 36, processo 113.003.417/2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 134, de 22 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 170, de 23 de agosto de 2012, pág. 57, processo 113.004.225/2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANOFUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a reserva de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para contratação de obras para construção do Complexo Cultural de Samambaia.

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros fica condicionada à conclusão dos procedimentos licitatórios referentes ao projeto mencionado no item 1 desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros estimados em R\$ 405.007,18 (quatrocentos e cinco mil, sete reais e dezoito centavos) para a contratação de obras para construção do Centro de Convivência do Idoso na cidade de São Sebastião, nos termos dos autos do processo nº 144-000.859/2012.

Art. 2º A liberação dos recursos dar-se-á após a conclusão dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros estimados em R\$ 1.693.897,46 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) para contratação de obras para execução de ajustes viários no Setor Comercial Sul, conforme especificado no processo 002-000.130/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros estimados em R\$ 2.228.902,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais) para aquisição de veículos adaptados para fiscalização integrada dos espaços públicos de Brasília, conforme especificados no processo 361-001.773/2012.

Art. 2º O valor mencionado no item 1 desta Resolução substitui aquele reservado por meio da Resolução do CAF de nº 30, de 24 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Presidente

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB

Às nove horas e dezesseis minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, na Sala de Reuniões do segundo andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, foi aberta a 15ª Reunião Ordinária do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, pelo senhor Secretário-Adjunto da SEDHAB, Sr. Rafael Carlos de Oliveira, que neste ato, substituindo o Presidente do Conselho, passou imediatamente ao item 1) da Pauta, Ordem do Dia; 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum, que contou com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata. Fez a leitura da Pauta, composta ainda pelos seguintes itens: 1.2) Informes do Presidente; 2) Publicações: 2.1) Resolução nº 19, de 31 de julho de 2012; 2.2) Resolução nº 20, de 31 de julho de 2012; 2.3) Resolução nº 21, de 31 de julho de 2012; 2.4) Resolução nº

22, de 31 de julho de 2012; 2.5) Resolução nº 23, de 31 de julho de 2012; 2.6) Resolução nº 24, de 31 de julho de 2012; 2.7) Ata da 14ª Reunião Ordinária do CAF/FUNDURB; 2.8) Portaria Conjunta nº 10, de 05 de setembro de 2012; 2.9) Portaria Conjunta nº 06, de 17 de abril de 2012; 2.10) Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CAF/FUNDURB; 2.11) Portaria Conjunta nº 11, de 27 de setembro de 2012; 2.12) Portaria Conjunta nº 12, de 27 de setembro de 2012; 3) Itens para deliberação; 4) Retorno de itens já deliberados; 5) Assuntos Gerais; 6) Encerramento. O Presidente Substituto iniciou a reunião declarando haver quórum suficiente e propondo a transferência do item 1.2 - "Informes do Presidente" para o quinto item de pauta. Ato contínuo iniciou o sucinto relato dos subitens do item 2 - Publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, destacando aquelas de maior interesse do CAF. Em seguida passou ao item 3.1 da Pauta, concedendo a palavra ao Secretário-Executivo Gilmar Gonzaga para apresentação da Minuta de Resolução de Disciplina o Retorno de Demandas já aprovadas ao CAF. Este, por sua vez, fez um breve relato sobre a forma como a Minuta de Resolução em questão foi suscitada na reunião anterior do Colegiado e, considerando que o texto da Resolução exposto à deliberação foi encaminhado previamente para todos os Conselheiros e Conselheiras, o Presidente Substituto colocou em votação a Resolução. Não houve óbice ou consideração por parte de nenhum Conselheiro (a), sendo o texto aprovado pelo Colegiado por unanimidade. Passou-se ao item 3.2, o qual consiste na proposta de revogação das seguintes Resoluções do CAF: Resolução nº 04, de 22 de junho de 2009; Resolução nº 05, de 22 de junho de 2009/ Resolução nº 02, de 04 de março de 2010; Resolução 09, de 06 de abril de 2012; Resolução nº 11, de 06 de abril de 2010; Resolução nº 12, de 06 de abril de 2010; Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2011; Resolução nº 07, de 17 de agosto de 2011; Resolução nº 17, de 08 de setembro de 2011; Resolução nº 20, de 1º de dezembro de 2011. O Presidente substituto destacou que alguns projetos aprovados pelo Conselho de Administração do FUNDURB não prosperaram, e que a proposta apresentada é no sentido de retirar a reserva de recursos do Fundo para esses projetos. Explanou de forma sucinta sobre a situação de cada um dos projetos. Abriu o tema para discussão e não havendo quem quisesse discutir, passou em seguida para a votação. A proposta foi aprovada por unanimidade. O item 3.3 da pauta consiste na proposta de reserva de recursos para execução de obras decorrentes do Concurso Nacional realizado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil e para Aquisição de Veículos Automotivos e Equipamentos pela AGEFIS para Monitoramento de Áreas de Território do Distrito Federal, conforme relacionado na pauta. Foi proposta a reserva de recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para obras decorrentes de três dos cinco projetos que fizeram parte do escopo do Concurso Público Nacional realizado pelo IAB, contratado pela SEDHAB para esse fim, que são: Urbanização e Paisagismo nos Parques Vivenciais do Gama e do Paranoá; Centro de Exposições Agropecuárias de Planaltina - CEAP. O Presidente Substituto informou que a Reforma do Edifício Sede da SEDHAB contaria com outra fonte de recurso e que não houve projeto vencedor para urbanização do Parque Ecológico Canela de Ema, localizado em Sobradinho. Em seguida ele apresentou detalhes sobre a proposta de reserva de recursos para aquisição de veículos e equipamentos da AGEFIS, cujo processo estava em tramitação na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Ao colocar o tema em discussão, o Conselheiro Fabrício Oliveira assumiu a palavra e solicitou esclarecimentos acerca do motivo da reserva. O Presidente Substituto esclareceu à questão levantada, informando aos Conselheiros e Conselheiras sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pelo MPDFT contra a destinação de recursos ao FUNDURB, provenientes das fontes de arrecadação previstas na Lei Complementar nº 800/2009, que atualizou o Fundo. Ressaltou que a perspectiva da Secretaria é que não há inconstitucionalidade e arrazoou sobre tal. Afirmou que, considerando que existe respaldo legal proporcionado pela Lei Complementar nº 803//2009 (PDOT), a dinâmica de comprometimento dos recursos no limite do saldo financeiro já existente na Conta Corrente do Fundo afigura-se como uma medida de gestão. Informou ainda aos Conselheiros que a Corte Especial do TJDFT acolheu em parte a argumentação dada pela Procuradoria-Geral do DF contrária aos termos da ADI. Esclareceu que os recursos provenientes das outorgas que já vinham sendo depositados na conta corrente do FUNDURB, continuam sendo repassados pela Secretaria de Fazenda à conta do Fundo, porém o compromisso com a Fazenda e com o Planejamento é que os valores repassados após o mês de agosto de 2012 não serão comprometidos, até que seja divulgado o Acórdão do Tribunal de Justiça. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães questionou o critério de reserva de valores iguais para os três projetos vencedores do Concurso Brasília Território e Paisagem, uma vez que o Centro de Exposição Agropecuária de Planaltina - CEAP demandará um projeto executivo de maior complexidade e muito mais caro, pois inclui uma edificação de grandes proporções. O Presidente Substituto esclareceu que a perspectiva é garantir um processo de isonomia entre as Regiões Administrativas. Nesse caso a SEDHAB, por intermédio do FUNDURB, garante o projeto executivo e um valor para início das obras. Ressaltou que o compromisso da Secretaria é pelo menos garantir que os projetos saíam do papel. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães concordou, mas ressaltou a importância do FUNDURB se comprometer a alocar uma quantidade maior de recursos, ainda que posteriormente e gradualmente, ao longo do desenvolvimento dos projetos executivos e obras, para garantir a completude e integridade das obras que serão entregues à sociedade. Especialmente por ser este Concurso Público uma iniciativa da própria SEDHAB, precisamos nos empenhar em atingir os objetivos finais. Não havendo mais quem queira esclarecimentos, o Presidente Substituto colocou o item 3.3 em votação, sendo aprovado por unanimidade. O item 3.4) refere-se ao processo nº 390.000.375/2012; Assunto: Realização de Eventos da SEDHAB; Valor: R\$ 11.755.269,97; Proponente: ASCOM/SEDHAB; Conselheira Relatora: Gilma Rodrigues Ferreira. O Presidente Substituto passou a palavra para a Conselheira Relatora Gilma Rodrigues Ferreira para apresentar o seu relatório e voto. A Conselheira fez a leitura do Relatório, no qual, em resumo, destacou que a proposta apresentada pela Assessoria de Comunicação da SEDHAB, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais promovidos pela SEDHAB. A proposta está caracterizada nos autos do processo, sintetizada

no Formulário de Apresentação do Projeto por Demanda Espontânea ao CAF, anexado ao processo às folhas de 100 a 108. O projeto visa atender à dinâmica de fomento à participação da Sociedade Civil no processo de Gestão Pública, envolvendo atividades a serem implantadas no exercício de 2012 e 2013. Informou que os eventos institucionais irão viabilizar os planos, programas e projetos, contemplando o planejamento estratégico e alinhado com o Plano Plurianual e com as atribuições regimentais da Secretaria. Os dados estão consolidados no termo de referência, vide as folhas 64 e 78, devidamente aprovados pelas autoridades competentes da SEDHAB, conforme a planilha do termo de referência, vide as folhas 79 a 84, as quais caracterizam os itens previstos nos eventos pretendidos, cujo valor estimado é de R\$ 11.755.269,62. Destacou que os autos estão orientados para que o procedimento licitatório se dê por meio de pregão eletrônico, via sistema de registro de preço. Em conclusão afirmou que o processo contempla as planilhas resultantes de pesquisa de preço prospectado no mercado, em conformidade com as estimativas de eventos para o exercício de 2012 a 2013 e; considerando as necessidades de garantir a realização dos eventos institucionais para atender as necessidades de desenvolvimento das ações internas da Secretaria e junto à sociedade do Distrito Federal, considerou pertinente a contratação das empresas especializadas em organização de eventos, prestação de serviços, planejamento, organização e execução de eventos, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da SEDHAB, votando pela aprovação do projeto. O Presidente Substituto colocou em discussão o referido relatório e voto. O Conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa solicitou esclarecimentos quanto a matemática para fechamento do número dos recursos em face da restrição orçamentária no exercício de 2012. A Conselheira Gilma Rodrigues Ferreira explica que na disponibilidade orçamentária do programa 15.127.604.378.003 não tem recurso suficiente para valor total da demanda, mas tem saldo em outra rubrica, passível de alteração orçamentária por Decreto. O Secretário-Executivo do FUNDURB, Gilmar Gonzaga, explicou sobre a existência de Programa de Trabalho específico na programação orçamentária de 2013 para atender a demanda em questão, estando garantida a contrapartida financeira. O Presidente Substituto complementou as informações prestadas ressaltando que a orientação é a de se fazer uma ata de registro de preço desses serviços por 12 meses, o que, de acordo com a lei, dispensa o despacho formal de disponibilidade orçamentária. Após esses esclarecimentos, a matéria foi colocada em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, abriu-se a votação. O projeto foi aprovado por unanimidade. 3.5) Processo: 390.000.308/2012; Assunto: Levantamento Aerofotogramétrico para Elaboração da Base Cartográfica do Distrito Federal; Valor: R\$ 22.590.202,04; Proponente: SIURB/SEDHAB; Conselheiro Relator: Fabrício de Oliveira Barros. O Conselheiro Fabrício assumiu a palavra para apresentar o seu relatório e voto. Iniciou mencionando que o processo trata de proposta oriunda da Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais - SIURB, visando a contratação de serviços técnicos para elaboração de base cartográfica de precisão, e explanou sobre o projeto. Destacou que o mesmo tem por finalidade subsidiar a implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário, além de atualizar a base cartográfica oficial. Em seu relatório o Conselheiro detalhou a planilha de custos, explicou sobre a fundamentação da proposta, informou sobre a passagem do processo pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, onde foram sugeridos alguns ajustes. Informou sobre o despacho que trata da disponibilidade orçamentária no Programa de Trabalho 154.516.2081.471.0009; destacando que existem duas alternativas para a implementação do projeto, quais sejam: a contratação da empresa pela SEDHAB contando com a totalidade dos recursos à conta do FUNDURB, ou, a possibilidade de parte da contratação ser arcada pela Secretaria de Estado de Fazenda, com recursos oriundos do PNAFM/BID. Quanto ao mérito da proposta, destacou que a relevância do projeto reside no fato de que a base cartográfica do Distrito Federal foi atualizada pela última vez em 1997, e a atualização do cadastro atenderá aos objetivos detalhados no projeto. Diante do exposto, o Conselheiro votou pela aprovação da demanda em seu valor total com despesas à conta do FUNDURB, destacando que o valor poderá ser reduzido se a Secretaria de Estado de Fazenda assumir parte das despesas, a depender da aprovação do BID. O Presidente Substituto colocou em discussão o relatório e voto do Conselheiro Fabrício. O Conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa solicitou esclarecimentos sobre a forma do voto do Relator. O Relator Fabrício de Oliveira Barros esclareceu que a sua conclusão foi no sentido de aprovar o valor total, a ser reservado pelo FUNDURB, e, caso o recurso do PNAFM seja liberado não haverá prejuízo, ou seja, nesse caso, utiliza-se pelo Fundo apenas o montante de recursos resultante da redução da parcela do PNAFM. O Presidente Substituto complementou o esclarecimento do Relator com algumas informações, destacando as questões de ordem administrativa, as regras de licitação internacional; contratação de empresa; detalhou o que denominou "mix de recursos", compostos por fontes do Tesouro do Distrito Federal e recursos de cooperação internacional; destacando que o edital de licitação será acompanhado pela Junta Orçamentária do GDF, com referendo do Governador do Distrito Federal. O Conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa perguntou ao Relator se a cobertura do levantamento se estenderia ao entorno. Nesse momento foi solicitada a contribuição do Diretor de Cadastro da Subsecretaria de Informações Urbanas e Territoriais, senhor Marcelo Mazarakis Regis. O técnico da SEDHAB prestou as informações sobre abrangência do projeto o qual contempla apenas as áreas de ocupação urbana, se estendendo a pequenas áreas do entorno, tendo em vista os limites das folhas do atual sistema cartográfico do Distrito Federal. O Presidente Substituto passou a palavra ao Sr. Stênio Fonseca da Costa Vale, Diretor de Topografia da Subsecretaria, que por sua vez explicou sobre as várias escalas adotadas para obter os resultados esperados e sobre o voo propriamente dito. O Presidente Substituto acrescentou que a perspectiva da Secretaria é montar um consórcio de planejamento urbano e desenvolvimento territorial a partir de 2013 com os municípios da região do entorno do Distrito Federal. Perguntou aos Conselheiros se haveria mais algum esclarecimento a ser feito, em não havendo, colocou em votação o item 3.5, o qual foi aprovado por unanimidade. Passou então ao item 3.6 Processo: 460.000.068-2012; Assunto: Aquisição de Veículos Automotivos; Valor: R\$ 2.290.760,00; Proponente: Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social - SEOPS; Conselheiro Relator: Rafael Oliveira. O Conselheiro Relator solicitou anuência do Colegiado para apresentar seu relatório e voto de forma

verbal, se comprometendo a enviar por e-mail o relatório escrito para convalidação. Tendo sido acolhida a proposição, ele discorreu sobre a demanda apresentada pela SEOPS, destacando a importância de dotar o órgão demandante de veículos suficientes para executar as atribuições de monitoramento das áreas do Território do Distrito Federal, atribuições essas que guardam total aderência às atividades de competência da SEDHAB e às áreas de atuação do FUNDURB. Em seguida colocou o tema em discussão, para o qual não houve questionamento. Aprovou-se, por unanimidade, a reserva dos recursos a qual deverá ser convalidada por meio eletrônico e posterior publicação da Resolução do CAF. Passou-se ao item 4.1: Retorno ao CAF do Processo: 390.000.341/2011; Assunto: Plano de Capacitação de Servidores da SEDHAB; Valor: R\$ 1.299.340,19; Proponente: SUAG/SEDHAB; Motivo do retorno: Aprovação do novo Plano de Capacitação ajustado/atualizado; Conselheira Relatora: Lúcia Helena Carvalho. De posse da palavra a Conselheira Relatora Lúcia Helena Carvalho, iniciou prestando esclarecimentos sobre o Plano de Capacitação aprovado no ano passado. Após uma breve exposição sobre os ajustes propostos, declarou ser favorável ao reordenamento proposto pela área de recursos humanos da SEDHAB, votando pela aprovação do projeto. O Presidente Substituto colocou o tema em discussão. Não havendo que quisesse discutir, passou-se à votação, sendo aprovada a atualização do Plano de Capacitação da SEDHAB por unanimidade. Passou-se ao item 4.2, Processo: 390.000.341/2011; Assunto: PRODOC; Valor: R\$ 15.844.000,00; Proponente: UNAPE/SEDHAB; Motivo do retorno: Convalidação; Conselheiro Relator: Rafael Oliveira; Iniciando seu relatório, o Conselheiro informou que trata-se de retorno da matéria já apreciada pelo Conselho para deliberação, em face de questionamentos apresentados pela Assessoria Jurídica Legislativa da Secretaria de Estado de Habitação e Regularização e Desenvolvimento Urbano, por meio da Nota Técnica juntada as folhas 398 a 405 do processo. Destacou que o projeto tem como objetivo a cooperação técnica internacional para o desenvolvimento de ações coordenadas no ano de valorização de Brasília como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade, salientando alguns projetos previstos no escopo do PRODOC. Lembrou aos Conselheiros e Conselheiras que projeto abrange obrigações alusivas ao acordo internacional e outras de competência do Governo do Distrito Federal por intermédio da SEDHAB. Entretanto, por questões descritas nos autos, o instrumento que formalizaria o acordo internacional não chegou a ser firmado entre as partes pactuantes. Não obstante, algumas ações previstas na contrapartida nacional, sob a coordenação da SEDHAB, chegaram a ser executadas. Citou os processos onde estão documentadas as execuções dessas ações, quais sejam, 390.000.243/2012; 390.000.222/2012; 150.001.922/2012. Em seguida foi feita a leitura da Nota Técnica emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SEDHAB, destacando a recomendação de que “no documento final haja a indicação expressa de que as ações complementares e respectivos valores serão executados pela SEDHAB e consequentemente qual montante efetivamente será repassado a UNESCO e que seja solicitado expressamente ao Conselho a aprovação para execução de ações complementares independente da formalização do PRODOC, se for o caso, e que os processos referentes às ações realizadas com os recursos destinados ao PRODOC sejam submetidos ao Conselho para convalidação”. Diante do exposto, votou o Relator no sentido de que o Conselho autorize a execução pela SEDHAB das ações referentes ao componente internacional e ao componente de contrapartida nacional integrantes do PRODOC e, acolhendo a sugestão da AJL, sejam convalidados os atos praticados nos processos citados, cujas ações utilizaram os recursos destinados a implementação do Projeto. A matéria foi colocada em discussão, juntamente com o relatório e o voto do Conselheiro. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães solicitou esclarecimentos em relação ao valor da convalidação. O Conselheiro Relator esclareceu ao questionamento lendo o trecho do seu relatório que faz alusão a essa questão, destacando que a planilha existente no processo contempla todos os itens integrantes do PRODOC. Entretanto, não há uma clara divisão entre os itens de competência do organismo internacional e aqueles que competem à SEDHAB coordenar. Enfatizou que o setor competente da SEDHAB deverá juntar ao processo uma planilha mais clara, onde essa divisão esteja bem detalhada. O Presidente Substituto abriu o tema para discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. O Presidente Substituto orientou a Secretaria Executiva do FUNDURB a redigir o texto da Resolução do CAF juntamente com a Assessoria Jurídica da SEDHAB. Passou-se em seguida ao Item 5 da Pauta, Assuntos Gerais, o qual incorporou o item 1.2, Informes do Presidente. Informou ao colegiado sobre a publicação da atualização do PDOT, o Plano de Ordenamento Territorial do DF, no dia 17/10/2012; sobre o estágio final dos trabalhos relacionados à Lei de Uso e Ocupação do Solo e sobre a criação de um Grupo de Trabalho envolvendo a SEDHAB, a TERRACAP e a Secretaria de Fazenda para análise dos critérios de cobrança das Outorgas Onerosas da Alteração e Uso e do Direito de Construir – ONALT e ODIR. Perguntou aos Conselheiros e Conselheiras presentes na reunião se haveria algum assunto geral a ser tratado. Em não havendo, declarou encerrada a reunião, para referendo da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelos Conselheiros e Conselheiras presentes. Presidente Substituto RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro Suplente Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - ELSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro Suplente Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, Conselheira Titular Representante dos Servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - ROSSANA ELIZABETH A. C. RÊGO, Conselheira Titular Representante da

Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - THIAGO ROGÉRIO CONDE, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal nº 9784/99, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Presidente do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM com fundamento na Lei Complementar 833/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04 de outubro de 2011, a competência estabelecendo procedimentos para a concessão e o controle do parcelamento e do reparcelamento no âmbito de sua competência nos casos atinentes aos processos de auto de infração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRANDÃO

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, no Ed. Sede da SEMARH - Sala de Reuniões, 4º andar, ocorreu à segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM, com a seguinte pauta: Item um: Ordem do dia: Abertura; Leitura e aprovação da ATA da 1ª Reunião Ordinária-2012. Item dois: Visita ao Parque Vivencial “Prainha do Gama”. Item três: Visita ao Parque Asa Sul. Item quatro: Continuação Reunião no Auditório do IESB- Asa Sul. Item cinco: Informes Gerais; Convenio FNMA/FUNAM. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente (SEMARH) e Vice-Presidente (CAF/FUNAM); RENATA FORTES FERNANDES, Conselheira Suplente (IBRAM/DF); REINALDO COSTA, Conselheiro Suplente (SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL JÚNIOR, Conselheiro Titular (Unb). O Senhor PAULO LIMA, Vice-Presidente do CAF/FUNAM deu início a reunião na Sede da Semarh. Posteriormente foi deliberada e aprovada a ATA da 1ª Reunião Ordinária de 2012. A seguir a Secretária Executiva ELENICE COSTA informou aos conselheiros que o Fundo Nacional do Meio Ambiente, em atendimento ao Ofício nº 01/2012 – CAF/FUNAM/SEMARH aprovou a prestação de contas referente ao Convênio FNMA/FUNAM/SEMARH FNMA/FUNAM (Ofício nº 1051/2012-GEPRO/CORE/FNMA/SECEX/MMA), objeto do Processo nº 391.000.312/2011. Posteriormente foi apresentado o novo projeto de revitalização do Parque Prainha do Gama pelo Ibram/DF, que passou a ser discutido pelos conselheiros, a saber: o Senhor PEDRO SALGADO (coordenador do referido projeto) explanou acerca desse projeto de revitalização enfatizando a necessidade da comunidade em tirar as crianças das ruas, ressaltou que o parque tem sido usado como ponto de desmanche de carros e consumo de drogas, e que a revitalização evitará casos como esses. A seguir ele explicou cada etapa do processo de revitalização e sua utilização: informou que os projetos de arquitetura e complementares (estrutura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, etc) já foram elaborados e pagos com recursos de compensação ambiental provenientes da empresa BIMBO do Brasil; apresentou o curriculum dos coordenadores do projeto; informou da parceria com a polícia ambiental; salientou que o foco do projeto consiste no uso social dos parques. A seguir o conselheiro ELITON BRANDÃO (IESB), comentou que o Parque Asa Sul tem um raio de abrangência que é maior do que se imagina, e que o parque talvez não seja ideal para Educação Ambiental pela área restrita, ao contrário do Parque da Prainha. O conselheiro ANTÔNIO BRASIL (Unb), ressaltou o plano de manejo dos parques e destacou que o projeto ao ser aprovado pelo FUNAM deve vincular no ato da sua aprovação, um planejamento por parte do Ibram garantindo a manutenção/Conservação do parque, pois a execução do projeto não garante o uso devido das instalações, e conclui realçando que investir em Unidade de Conservação é investimento seguro. Após a discussão do projeto em comento, o Vice-Presidente PAULO LIMA submeteu-o a votação o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA, Conselheiro Suplente (SEMARH) e Vice-Presidente (CAF/FUNAM); RENATA FORTES FERNANDES, Conselheira Suplente (IBRAM/DF); REINALDO COSTA, Conselheiro Suplente (SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB); ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL JÚNIOR, Conselheiro Titular (Unb).

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 UG: 320101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 PARA: UO: 45101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF

UG: 450101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF

PLANO DE TRABALHO: 04.122.6203.3046.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.33	336	8.900,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para fazer face às despesas com complementação de despesas para subsidiar a autorização de viagem a servidores da STC com vista a treinamento e visitas técnicas, com recursos do Banco Mundial.

Conforme Processo: 480.000.876/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO	CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
U.O Cedente	U.O Favorecida

SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DA ATA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS, sob a presidência do Presidente do CGOS, EDSON RONALDO NASCIMENTO. A Senhora Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT relatou o Processo 410.001.641/2008 que diz respeito à qualificação da AÇÃOMEDVIDA como Organização Social. A AÇÃOMEDVIDA pediu a qualificação em 05/05/2008. O processo foi analisado pela SPMG/SEPLAG e foi diligenciado pelo não cumprimento do Decreto nº 28.693/2008 e da Lei nº 4.081/2008. A entidade atendeu as exigências e o processo seguiu para análise da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o qual obteve a concessão favorável à qualificação. Posteriormente, a AÇÃOMEDVIDA requereu nova qualificação para áreas de Esportes e Ação Social. Nova análise foi realizada pela SMG/SEPLAG, que diligenciou a entidade para cumprimento da Lei nº 4.081/2008 e do Decreto nº 28.693/2008. Tendo em vista a solicitação do CGOS, empossado em 08/12/2009, o processo foi enviado para análise jurídica da PGDF. A PGDF, em seu Parecer nº 047/2010-PROCAD/PGDF, conclui que o CGOS poderia – após criteriosa verificação do atendimento aos requisitos legais – convalidar o ato do Secretário de Planejamento. O Parecer da PROCAD, que destaca a necessidade de criteriosa verificação do atendimento aos requisitos legais para convalidar o ato do Secretário de Estado de Planejamento e, suplementarmente, o próprio ato do Excelentíssimo Senhor Governador do DF, ainda alerta sobre o teor da Decisão do TCDF nº 2.535/2009, que trata de determinação daquela Corte de Contas para apresentação de justificativas do então Secretário de Planejamento e Gestão, em face da qualificação da entidade Real Sociedade Espanhola de Beneficência como organização social no DF, sem atendimento dos requisitos de qualificação da contratada como organização social. O processo foi novamente distribuído e o Conselheiro Ruiher Jacques Sanfilippo se manifestou desfavorável à qualificação da AÇÃOMEDVIDA como organização social. O então Secretário de Planejamento e Orçamento sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a revogação do Decreto nº 30.074/2009. A entidade, em 30/03/2011, requer a reconsideração do indeferimento da convalidação e apresenta novo Estatuto, contendo os ajustes de dispositivos específicos, prevendo a ampliação da abrangência de sua atuação para dentro e fora do país e a criação de filiais, afiliadas, escritórios, representação e agências da entidade. Após análise da SMG/SEPLAN, apontando inconformidades na documentação, o processo foi distribuído ao Conselheiro Clerton Oliveira Evaristo, que se manifestou pelo indeferimento da qualificação da AÇÃOMEDVIDA tendo em vista a não apresentação da documentação que atenda à legislação distrital. A entidade atendeu as recomendações e a SMG/SEPLAN concluiu pelo atendimento dos quesitos diligenciados. O Subsecretário de Modernização da Gestão encaminha os autos para a Secretaria de Estado de Saúde para manifestação técnica quanto à qualificação da AÇÃOMEDVIDA. A manifestação do Subsecretário de Atenção à Saúde foi no sentido de não encontrar óbice para a qualificação da referida entidade e o processo foi então encaminhado à Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle – SUPRAC/SES, área técnica responsável pela análise do processo e pela manifestação técnica de forma objetiva e conclusiva quanto à qualificação da entidade. Os autos foram encaminhados à Diretoria de Controle e Avaliação da SUPRAC/SES que, após pesquisa em sua base de dados, não encontrou registros da AÇÃOMEDVIDA, relativos à sua atuação no DF, não tendo sido credenciada no DF para prestação de serviço ao SUS, restando prejudicada a análise da capacidade técnica da entidade. O Subsecretário de Programação, Regulação, Avaliação e Controle – SUPRAC/SES, fundamentado no Parecer nº 970/2009 PROCAD/PGDF, destacou que a “natureza da análise recomendada tem como objetivo, conforme assinalou o Procurador-Chefe da PROCAD, evitar ‘...firmar contratos de gestão com organizações fantasmas, descomprometidas e com interesses escusos’”. Apontou que a Associação tem sede em outro estado, nunca prestou serviços ao SUS/DF, suas atividades foram realizadas fora dos limites do DF, a inscrição no Conselho Regional de Medicina é de outro estado (RJ), local onde os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal mantêm endereço, e não foram encontradas informações de telefones para contatos no DF, nem da filial. Acrescenta que a busca do endereço da filial Brasília, SRTVS Qd. 701, Conj L, Bl. 1, nº 38, Sala 724, Edifício Assis Chateaubriand, remete à empresa RBM Propaganda e Comunicação Ltda. Dessa forma, conclui que a análise prudencial foi

prejudicada pelas informações obtidas nos levantamentos realizados até o momento. Por outro lado, os servidores da Secretaria de Saúde (José Padilha de Castro e Vicente de Paulo Assis) por meio do Parecer Técnico informam que os documentos constantes dos autos, após os ajustes necessários, estavam em conformidade com a legislação vigente e destacaram a atuação da entidade, desde 2006, no Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, na cooperação técnica, administração, gestão e execução de programas e projetos na área de saúde e hospitalar. Os servidores não vislumbraram óbice para que essa entidade seja qualificada para atuar no DF. O Conselheiro Marcondes Dourado Saraiva manifesta-se pelo indeferimento da qualificação da AÇÃOMEDVIDA tendo em vista o parecer do Subsecretário de Programação, Regulação, Avaliação e Controle – SUPRAC/SES. O Senhor Conselheiro não considerou o parecer dos servidores, pois não teve conhecimento do teor do referido parecer uma vez que se observa a remuneração das folhas do último Parecer Técnico, que anteriormente era sequencial ao relatório do Conselheiro. Ao solicitar a anexação desse Parecer Técnico aos autos, o Secretário de Estado de Saúde do DF informa que o seu teor é o posicionamento que expressa a manifestação daquela Secretaria de Estado. Considerando os termos do Parecer nº 970/2009-PROCAD/PGDF, destaco as seguintes passagens proferidas pela Ilustríssima Procuradora do DF, ao dispor que “a manifestação prévia do Secretário de Estado ou do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social não se trata de mera análise dos documentos do processo, mas uma opinião técnica sobre a entidade, bem como sua atuação profissional”. Analisando as manifestações que estão presentes nos autos e pela ótica abordada pela PGDF, a opinião técnica da SUPRAC/SES, órgão técnico da Secretaria de Saúde, foi prejudicada por falta de informações sobre a atuação da entidade no DF junto ao sistema SUS e, ainda, pela não constatação da existência da filial em Brasília informada pela Entidade nos autos. Ressalto que o Parecer Técnico não informa o órgão técnico e o cargo dos servidores signatários, impedindo de concluir que a demanda foi encaminhada ao órgão competente para atendimento do art. 2º, inciso II, da Lei nº 4.081/2008. Por fim, os autos não apresentam a constituição da Diretoria Executiva, com presidente eleito para atuar na filial do DF, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 2º, do Estatuto Social da AÇÃOMEDVIDA. E, ainda, apesar de ser documento atualizado, consta como existente a representação executiva em Brasília/DF. Em face do exposto, o voto da relatora é pelo indeferimento da qualificação da AÇÃOMEDVIDA como organização social. Todos os conselheiros, por unanimidade, acompanharam o voto da relatora. Após o voto da relatora, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão.

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS, sob a presidência do Presidente do CGOS, EDSON RONALDO NASCIMENTO. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA relatou o Processo nº 410.004.105/2008, que diz respeito à convalidação do ato de qualificação do IABAS como Organização Social. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA votou pela viabilidade e possibilidade de prosseguimento dos procedimentos de convalidação da qualificação uma vez que a inexistência de licitação para qualificar uma entidade como organização social não caracteriza descumprimento à autoridade da ADI 2009.00.1.012305-3, tampouco é esta a posição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, no que diz respeito ao edital de chamamento público sobre os processos de convalidação de qualificações pendentes, observa-se a necessidade de conferir transparência e ampliação de acesso aos potenciais interessados em obterem a qualificação. Tal pretensão, independente de quando ou por quem tenha sido aviada, ou mesmo da existência de um edital de chamamento público, não exclui esse direito de qualquer outro potencial interessado, pois o ato de qualificação deriva do cumprimento de requisitos legais, não envolvendo contratação ou repasse de numerário público. Nesse diapasão, a convalidação da qualificação de determinada entidade não gera prejuízo a qualquer outra, pois a qualquer delas assistirá o mesmo direito, independentemente do número de qualificações já existentes. Votou também pela imediata cientificação da interessada do teor desta deliberação, a fim de que apresente seus demonstrativos contábeis de 2011 em 30 dias, caso já os tenha disponíveis e, em caso diverso, para que os apresente a partir de 01/05/2012, na hipótese de ainda não haver sido qualificada como organização social até o advento da referida data. E pela necessidade de a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Nota Técnica de fls. 799-800 e, do voto proferido às fls. 182-184 e do Parecer n. 970/2009-PROCAD/PGDF, apresentar sua Avaliação de Mérito sobre o Pleito de Qualificação, de forma detalhada. Todos os conselheiros presentes seguiram o voto do relator. O Senhor Presidente comentou que o Senhor Conselheiro Marcondes Dourado Saraiva justificou sua ausência na presente reunião e a relatoria do Processo nº 410.001.838/2008, que se refere à qualificação do PRÓ-SAÚDE como Organização Social, ficou marcado para a próxima reunião. A Senhora Conselheira CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ relatou o Processo nº 410.001.641/2008 que diz respeito à qualificação da AÇÃOMEDVIDA como Organização Social. Com base no artigo 22 da Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, o presente processo foi distribuído para emissão de parecer acerca do pedido de reconsideração ao indeferimento contido às folhas 457, quanto ao pleito de qualificação como Organização Social no âmbito do DF, pela AÇÃOMEDVIDA. O Ofício nº 133/2012 – GAB/SEPLAN, de 13 de fevereiro de 2012, foi emitido com base no encaminhamento aprovado na 22ª Reunião Ordinária do CGOS, o qual requeria alguns esclarecimentos com relação à documentação apresentada. O Ofício nº 133/2012 – GAB/SEPLAN pedia esclarecimentos quanto ao motivo pelo qual a entidade informou no ofício nº 1.144/2011, datado de 30 de março de 2011, endereço no SRTV Sul, Quadra 701, conjunto L, Bloco 01, nº 38, Sala 724, Edifício Assis Chateaubriand e, no momento de o endereço ser confirmado, a busca do endereço da referida entidade remeteu à empresa RBM Propaganda

e Comunicação Ltda. A entidade esclarece, às folhas 466 do processo, que possuía o endereço no SRTV Sul, Quadra 701, conjunto L, Bloco 01, nº 38, Sala 724, Edifício Assis Chateaubriand à época da apresentação do ofício em 30 de março de 2011. Entretanto, a AÇÃOMEDVIDA tomou conhecimento do Parecer 407/2010 PROCAD/PGDF que previa a possibilidade de qualificar entidades sediadas em outras unidades da federação como organizações sociais no âmbito do DF. Diante do referido parecer, a Instituição julgou desnecessária a manutenção da filial no DF naquele momento. Somente restabeleceu seu novo endereço recentemente quando apresentou em 02 de fevereiro de 2012 a informação de mudança de endereço para o Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, conjunto B, Lote 01, no Núcleo Bandeirante, CEP: 71.710-350, Brasília - DF. No que diz respeito à pergunta realizada no Ofício nº 133/2012 – GAB/SEPLAN sobre a questão da remuneração já que consta que a Associação não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. Porém, na alínea “j” do artigo 25, fica estabelecida a competência de fixar a remuneração dos membros da Diretoria pelo Conselho de Administração. Qual seria a razão da divergência? A entidade esclarece se baseando no parágrafo único do artigo 25 do Estatuto Social, uma vez que a Associação é uma entidade social sob o nº 23.002.000802/85-02 e declarada de utilidade pública federal, conforme decreto do Presidente da República de 11/07/1996, e as Leis que regem a concessão de tais títulos proibem a remuneração, concessão de vantagens e/ou benefícios de qualquer forma ou título aos membros da Diretoria, sendo, portanto, o previsto no artigo 19 do referido estatuto. A Instituição não remunera os membros da Diretoria sob nenhuma hipótese e arguiu tal tema quando, anteriormente, no presente processo de qualificação, foi questionada a ausência da previsão da atribuição do Conselho de Administração para fixar a remuneração da Diretoria. Desta forma, mesmo após o referido esclarecimento foi exigido que constasse no Estatuto Social a atribuição do Conselho de Administração. Tal fato originou a inclusão da alínea “j”, no artigo 25, prevendo a atribuição de remuneração e, no mesmo ato, a inserção do parágrafo único do mesmo artigo justificando e explicando o porquê da alínea “j”, isto é, que a referida alínea seria apenas para adequação e cumprimento das leis de organizações sociais. A Senhora Conselheira CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ entende que as justificativas apresentadas em relação às diligências no Ofício nº 133/2012-GAB-SEPLAG foram esclarecedoras possibilitando a aprovação do deferimento. Entretanto, outras considerações balizadoras para o indeferimento à época também foram objeto de sua análise: a decisão do TCDF nº 2.535/2009, cujo teor sinaliza medidas preventivas para evitar a qualificação indevida de organizações sociais e as dúvidas pertinentes a informações constantes nos documentos da Entidade. Uma vez que, de acordo com as colocações apresentadas na 22ª Reunião do CGOS, o ponto principal que estaria afrontando o cumprimento da Decisão nº 2.535/2009-TCDF seria o endereço da entidade. De acordo com a Ata de alteração do Estatuto aprovado em 19 de março de 2010, observa-se a aprovação da abertura da filial em Brasília, com o endereço na SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, nº 38, Sala 724, Edifício Assis Chateaubriand, CEP: 70.350-515, Brasília-DF. Na mesma Ata são apresentados os representantes, responsáveis pela viabilização da administração e o perfeito funcionamento da filial. No que diz respeito à falta de identificação do órgão técnico competente no Parecer Técnico indicado pelo Secretário de Estado de Saúde para manifestação prevista no artigo 2º, inciso II da Lei Distrital nº 4.081/2008, a Senhora Conselheira entende que as explicações apresentadas pelos servidores da Secretaria de Estado de Saúde que assinaram o parecer técnico, os quais estiveram presentes na 22ª Reunião Ordinária do CGOS foram esclarecedoras. No que se refere à ausência de evidência quanto a informações existentes no Estatuto Social e à atenção a um mínimo de segurança jurídica para a qualificação, a Senhora Conselheira entende que o Conselho Gestor deve avançar na proposição de novos processos e ferramentas inerentes ao tema, em atendimento às discrepâncias requeridas/impostas pelos órgãos de controle interno e externo e necessário à transparência dos acessos às políticas públicas. Cita-se como exemplo o cuidado da Subsecretaria de Modernização da Gestão ao incluir o Parecer nº 970-2009-PROCAD/PGDF como subsídio à emissão de parecer técnico pela Secretaria de Estado de Saúde, quanto à análise qualitativa sublinhada pela Procuradora Parecerista. Tendo em vista o exposto, a Senhora Conselheira CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ manifesta-se pelo deferimento da qualificação da AÇÃOMEDVIDA como Organização Social. O Senhor Presidente colocou em votação o voto da relatora. O Senhor Conselheiro CLAUDIO FERREIRA CAMPOS VIEIRA manifestou que, por se tratar de empresa que pretende, exclusivamente, certificação de Organização Social na área de saúde e que a matéria poderá ser objeto de análise afeitas às suas atividades, o Senhor Conselheiro se julga impedido de votar. O Senhor Presidente entende que o conselheiro da pasta de interesse deveria se manifestar em relação ao voto do relator, pois é a pessoa mais indicada para expor o interesse da área interessada. A Senhora Conselheira IARA LOBO DE FIGUEIREDO chamou atenção de que havia ficado acordado que o conselheiro da pasta de interesse não iria relatar o processo quando o requerimento de qualificação fosse endereçado à sua pasta, o que não impede a sua manifestação sobre o voto do relator. O Senhor Presidente sugere que esse assunto seja refletido e que seja um ponto a ser discutido na próxima reunião do CGOS. Os Senhores Conselheiros GABRIEL ABBAD SILVEIRA, EDUARDO AUGUSTO LOPES, JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, IARA LOBO DE FIGUEIREDO, LURDIANA COSTA ARAÚJO e o Senhor Presidente EDSON RONALDO NASCIMENTO votaram de acordo com a relatora. A Senhora Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT entende que a entidade não esclareceu a questão pendente no estatuto e votou pelo indeferimento. Tendo em vista que as decisões do Conselho são tomadas por maioria simples dos seus membros, incluído o Presidente de acordo com o artigo 16 do Regimento Interno do CGOS, a AÇÃOMEDVIDA se encontra qualificada como Organização Social.

EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez de fevereiro de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS, sob a presidência do Senhor Presidente EDSON RONALDO DO NASCIMENTO. O Senhor Presidente EDSON RONALDO NASCIMENTO agradeceu a presença do Senhor Secretário de Estado de Saúde Rafael de Aguiar Barbosa e de todos os Senhores presentes e expôs que a discussão da reunião do CGOS consistia em questão de interesse de governo. O Senhor Presidente discursou a respeito do ICIFE e o excelente trabalho que a Organização Social está executando na área de saúde no Distrito Federal. O Senhor Presidente ressaltou que, dando continuidade às políticas públicas na área de saúde, o Governo do Distrito Federal está em vias de inaugurar as UPAS em 2012 e o procedimento passa pela análise do Conselho de Gestão do DF. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Secretário de Saúde Rafael de Aguiar Barbosa. O Senhor Secretário Rafael de Aguiar Barbosa se pronunciou dizendo que as UPAS estão reformadas e equipadas. Ressaltou que a Secretaria de Estado de Saúde fez concurso para provimento de cargos na área, embora o concurso realizado não tenha sido suficiente para sanar os problemas que a Secretaria de Estado de Saúde possui. Nesse sentido, quatro Unidades de Pronto Atendimento serão gerenciadas de acordo com a legislação das Organizações Sociais e as outras de acordo com a legislação de Parceria Pública Privada. Hoje, o Hospital da Criança é modelo de gerenciamento de Organização Social e a população está satisfeita com os serviços prestados pelo hospital. O Senhor Secretário de Saúde observou que o chamamento público convida outras instituições a participarem da qualificação como Organização Social. Hoje, há o IABAS, a AÇÃOMEDVIDA e o PRÓ-SAÚDE com pedido de requerimento e processo em andamento a fim de se qualificar. Ressaltou os momentos distintos no processo de Organização Social: o de qualificação e o de assinatura do contrato de gestão, que será realizado entre a Secretaria de Saúde e a entidade qualificada. Destacou o parecer da PROCAD 407/2010 o qual indica que a entidade com interesse em participar da qualificação pode estar sediada em qualquer lugar do Brasil, mas, a partir do momento em que ela for trabalhar no Distrito Federal, há necessidade de a entidade fixar sede no DF. O Senhor Secretário de Estado de Saúde Rafael de Aguiar Barbosa ressaltou o pedido e o direito da população do DF em ter serviço de qualidade na área de saúde. O Senhor Secretário de Estado de Saúde se ausentou da sessão e agradeceu a oportunidade de se pronunciar no CGOS. O Senhor Presidente ressaltou a necessidade de se ter entidades qualificadas para que a Secretaria de Estado de Saúde tenha escolhas no momento de fechar o contrato de gestão. A Senhora Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT se pronunciou. Disse que entende a angústia da Secretaria de Estado de Saúde, mas as informações prestadas pela AÇÃOMEDVIDA são inseguras. Em primeiro lugar, a entidade declarou que havia filial em Brasília e não havia filial aqui, conforme consta nos autos. Em segundo lugar, o estatuto da entidade se adapta tanto para se adequar as normas de OS como as de OSCIP. Em terceiro lugar, inadequação do estatuto da entidade no que tange à legislação. A Senhora Conselheira disse que já havia relatado outro processo perante o CGOS e, naquela ocasião, observou que outro conselheiro havia extrapolado nas exigências uma vez que não havia vislumbrado situação contraditória. Portanto, a Senhora Conselheira ressaltou que não havia exigido mais de uma entidade do que de outra. Na análise desse processo, a Senhora Conselheira destacou as inverdades encontradas no processo: manifestação desfavorável do órgão técnico da Secretaria de Estado de Saúde, folhas do processo trocadas, manifestação de dois servidores da Secretaria de Estado de Saúde sendo favoráveis à entidade. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor José Airamir Padilha de Castro e o Senhor Vicente de Paulo Silva de Assis para se manifestarem a respeito da manifestação favorável. O Senhor José Airamir Padilha de Castro cumprimentou os Senhores Conselheiros e chamou atenção para a dinamicidade de todo processo. Ressaltou que a Senhora Conselheira Míriam havia sido feliz no seu relato ao analisar peça por peça do processo. Disse que a Senhora Conselheira relatou que há demandas novas que a entidade deveria atender para estar de acordo com as regularidades do Conselho. Ressaltou que o parecer realizado por ele e o Senhor Vicente de Paulo Silva de Assis distingue do anterior porque novos fatos foram apresentados adequando a entidade, não sendo necessário obstar a qualificação da entidade como Organização Social, pois são momentos diferentes, um se refere à qualificação e o outro à contratação da entidade. Ressaltou o cuidado que tiveram ao escrever o parecer para não se fazer menção ao parecer anterior a fim de não desqualificar o parecer anterior. Os novos fatos lhes permitiram entender que a instituição estava apta. Destacou que tanto ele quanto o Senhor Vicente de Paulo Silva de Assis não expuseram suas qualificações profissionais no parecer para que esta não prevalecesse sobre o conteúdo da manifestação uma vez que o conteúdo do processo deve ser analisado observando o regramento legal. O Senhor Conselheiro MARCONDES DOURADO SARAIVA se manifestou. Ressaltou a importância em relatar o trabalho realizado pelos conselheiros. Ressaltou que há pareceres da PROCAD e do TCDF nos autos alertando a necessidade de barrar incoerências na origem do processo. Observou que já havia relatado o processo da AÇÃOMEDVIDA antes do relatório da Senhora Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT. No momento em que esteve de posse do processo da AÇÃOMEDVIDA, o Senhor Conselheiro destacou que o parecer desfavorável da Secretaria de Estado de Saúde citava que a entidade não possuía endereço no Distrito Federal, pois a equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde havia ido ao local e verificado que a entidade não se encontrava no local. Porém, a segunda análise da Secretaria de Estado de Saúde havia sido favorável tendo em vista os novos fatos apresentados. O Senhor Presidente ressaltou a importância do CGOS e a respeitabilidade que o órgão possui. Ressaltou que sempre há o risco de qualificar uma entidade que no primeiro momento parece ser excelente e, posteriormente, a entidade não executa o trabalho de acordo com os ditames legais. Ressaltou também que o debate dentro dos órgãos é legítimo e que era comum uma área se manifestar favoravelmente e outra área se manifestar contrariamente. Observou que essas

divergências ocorrem na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, principalmente, no que diz respeito ao orçamento. A discussão é verídica e fomenta o debate. O Senhor Presidente pontuou o foco da discussão. Entende que seria necessário oficializar a entidade a respeito da observância da legislação. No que diz respeito ao endereço, a entidade já se pronunciou e apresentou seu novo endereço no DF. O Senhor Conselheiro CLAUDIO FERREIRA CAMPOS VIEIRA se pronunciou. Disse que o parecer técnico da Secretaria de Estado de Saúde deve ser aquele aprovado formalmente pelo Secretário de Estado de Saúde e, conforme a manifestação dos assessores presentes do Secretário de Estado de Saúde tenha sido o último relatório, esse relatório deve ser observado em todas as suas formalidades. O Senhor Conselheiro prosseguiu dizendo que, no que diz respeito ao endereço da entidade, a AÇAOMEDVIDA parece ter apresentado novo endereço. Talvez, em função da mudança de endereço, a filial não tenha sido localizada anteriormente. O Senhor Conselheiro prosseguiu dizendo que não estavam reapreciando o processo, mas acredita que o CGOS poderia oficializar a entidade para esta manifestar-se quanto aos problemas apresentados e prestar esclarecimentos. Recordou que os Conselheiros, em reuniões passadas, decidiram que, quando fosse analisado processo de Organização Social na área do conselheiro da pasta interessada, o conselheiro da pasta interessada não iria apresentar voto. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA se manifestou dizendo que sua posição não é refratária à ideia de se repensar o fato das exigências feitas além das previstas na lei. Talvez isso pudesse ser um exame de rigor para os conselheiros não se excederem nas exigências. Ressaltou que a Procuradoria Geral do DF tem duas posições no que tange ao endereço da entidade. Porém, chamou atenção que a recomendação da Procuradoria Geral do DF nesse processo se baseia numa decisão do Tribunal de Contas do DF a respeito do endereço da entidade. Nos autos do processo da AÇAOMEDVIDA, o parecer da PROCAD 214/2010 enuncia a necessidade de a entidade possuir endereço no Distrito Federal e é esse parecer que o CGOS tem que seguir. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA sugeriu que o CGOS questionasse o motivo pelo qual a entidade informou endereço no Distrito Federal e, no momento de o endereço ser confirmado, a entidade não se encontrava no local. Depois da resposta da entidade, o CGOS poderia pedir parecer conclusivo da Procuradoria Geral do DF tendo em vista os dois pareceres divergentes nesse quesito, embora o parecer que conste no processo da AÇAOMEDVIDA seja o parecer que ressalta a necessidade de a entidade possuir endereço no Distrito Federal e, portanto, é o parecer que o Conselho deve se basear. A Senhora Conselheira CLÁUDIA THEREZA PARADA MARQUES PIRES DE SABÓIA chamou atenção para o foco da discussão da reunião. A discussão é pela diligência ou reconsideração? O Senhor Presidente ressaltou que, por um lado, não há no processo nada que seja insanável e que, por outro lado, há problemas de políticas públicas na área de saúde. A Senhora Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT observou que não deve pairar dúvidas sobre informações não condizentes com a realidade. O Senhor Presidente ressaltou a necessidade de solicitar esclarecimentos à entidade com relação ao endereço informado e a razão da divergência encontrada em seu Estatuto. Depois de distribuídos os processos, o Senhor Presidente finalizou a sessão.

EXTRATO DA ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis de março de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 23ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS, sob a presidência do Senhor Presidente EDSON RONALDO DO NASCIMENTO. O Senhor Presidente compartilhou com os Senhores Conselheiros o debate que ocorre no governo sobre as contratações de organização social tendo em vista as vertentes neoliberal e estatal. O Senhor Presidente precisou se ausentar da reunião e a Senhora Conselheira ANDRÉA FONSECA MOREIRA PUBE passou a presidir a sessão. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA relatou o Processo nº 410.004.105/2008, que se refere à validação do ato de qualificação do Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS como Organização Social. O voto do relator foi pela inexistência, no momento, de óbice legal à convalidação da qualificação (ou à qualificação); pela necessidade de renovação do registro profissional tendo em vista a iminente expiração do registro, a partir de 31/03/2012; pela necessidade de apresentação dos demonstrativos contábeis de 2011, a partir de 01/05/2012. Todos os senhores conselheiros acompanharam o voto do relator. Em seguida, o Senhor Conselheiro MARCONDES DOURADO SARAIVA relatou o Processo nº 410.001.838/2008, que se refere à qualificação do PRÓ-SAÚDE como Organização Social. Desde 29 de janeiro de 2010, a entidade foi oficiada com o objetivo de adequar seu estatuto. Entretanto, ficou clara a falta de interesse da entidade em se adequar a legislação distrital, o que ocasionou a anulação do Decreto que outorgou a qualificação de organização social à entidade. Em 25 de julho de 2011, a entidade requer mais uma vez a qualificação como organização social no âmbito do Distrito Federal se comprometendo a acatar a legislação que norteia o assunto. A Nota Técnica de 17 de agosto de 2011 da Subsecretaria de Modernização da Gestão registra a ausência dos requisitos previstos na legislação em voga, razão pela qual o voto do Relator Conselheiro Gabriel Abbad Silveira foi pela concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para que a entidade promovesse a regularização das pendências ali apontadas e pela necessidade de complementação da instrução da Nota Técnica com a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde. Em resposta ao prazo concedido, a entidade enviou um novo estatuto para análise cujas alterações efetivas não contemplam o inciso I, alíneas “d”, “f” e “h” e incisos III do artigo 2º e inciso III do artigo 3º e incisos I, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 4º da Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008. Diante do exposto, o voto do relator é pelo indeferimento da qualificação da Pró-Saúde como organização social. Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto do relator. O Senhor José Airamir Padilha de Castro chamou atenção para a preocupação da Secretaria de Estado de Saúde em promover a vinda de novas entidades para se qualificar como organização social e sugeriu que fosse constituída comissão temática a fim de estudar a compatibilização das leis

federal e distrital no que tange à legislação de organização social. A Senhora Conselheira LURDIANA COSTA ARAÚJO sugeriu que o próximo chamamento público das organizações sociais fosse publicado em jornal de grande circulação para ampliar sua visibilidade. O Senhor Conselheiro EDUARDO AUGUSTO LOPES sugeriu que a votação da criação da comissão temática ficasse para a próxima reunião porque gostaria de saber a opinião do Senhor Presidente EDSON RONALDO NASCIMENTO a respeito do tema. Os conselheiros presentes acataram as sugestões.

EXTRATO DA ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um de maio de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS. O Senhor Presidente LUIZ PAULO BARRETO se apresentou a todos os Senhores Conselheiros. Disse ser um prazer presidir o CGOS. Ressaltou que cada vez mais se discute a participação do Terceiro Setor no governo e é um desafio para gestão. A pauta da reunião do CGOS foi aprovada pelos Senhores Conselheiros. O primeiro item da pauta era a posse do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento LUIZ PAULO BARRETO como Presidente do CGOS. O Senhor Presidente tomou posse. Tendo em vista o não comparecimento dos novos Conselheiros da Justiça para tomarem posse, o Senhor Presidente passou para o segundo item da pauta que se refere ao Chamamento Público nº 01/2012. A Senhora Conselheira CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ chamou atenção para a organização de um Grupo de Trabalho para análise da Lei 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e do Decreto 29.870 de 18 de dezembro de 2008 a fim de sistematizar o trabalho dos Senhores Conselheiros uma vez que metodologias de avaliação corroborariam para a análise dos processos de qualificação. A Senhora Conselheira ressaltou que esse Grupo de Trabalho foi proposto em outra reunião do CGOS. O Senhor Conselheiro MARCONDES DOURADO SARAIVA ressaltou que as análises dos Senhores Conselheiros estão sendo subsidiadas pela Lei 4.081 de 04 de janeiro de 2008, Decreto 29.870 de 18 de dezembro de 2008 e as interpretações da Procuradoria Geral do DF e do Tribunal de Contas do DF e que o trabalho dos Senhores Conselheiros tem tido desempenho mais positivo do que deixando a desejar. A Senhora Conselheira LURDIANA COSTA ARAÚJO observou que a organização de um Grupo de Trabalho havia sido uma sugestão do assessor do Secretário de Estado de Saúde e o CGOS poderia pensar a esse respeito mais a frente. O Senhor Paulo Antenor de Oliveira lembrou os Senhores Conselheiros acerca da similaridade da Lei Distrital de Organização Social com a Lei Nacional de Organização Social e do debate jurídico que envolve a inconstitucionalidade da Lei Nacional de Organização Social. A Secretaria de Estado de atuação da entidade é a Secretaria que realiza a qualificação técnica, sendo ela responsável por uma qualificação técnica mais detalhada. O Senhor Presidente sugeriu que fosse realizada análise jurídica pela assessoria jurídica da SEPLAN a respeito da Lei 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e do Decreto 29.870 de 18 de dezembro de 2008 e, após o estudo, a análise jurídica seria trazida para exame do CGOS. No que diz respeito à composição do conselho e as ausências dos conselheiros, o Senhor Presidente propõe que haja reavaliação da composição do Conselho e que, após três faltas injustificadas de Conselheiro indicado a compôr o Conselho, haja substituição automática do Conselheiro ausente. Os Senhores Conselheiros acataram o Chamamento Público nº 01/2012, que será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Distrito Federal. Em seguida, o Senhor Presidente distribuiu os processos a serem relatados na próxima reunião ordinária do CGOS. O Senhor Paulo Antenor de Oliveira informou aos Senhores Conselheiros acerca dos ofícios já encaminhados pela SEPLAN para a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE solicitando os relatórios de prestação de contas e de atividades tendo em vista a celebração do contrato de gestão firmado entre o ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde. Entretanto, tanto o ICIPE quanto a SES não encaminharam os relatórios de prestação de contas. O Senhor Conselheiro LUCAS CARDOSO VERAS NETO se comprometeu a verificar o não encaminhamento dos relatórios de prestação de contas. O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros e ressaltou a seriedade dos trabalhos realizados pelo CGOS.

EXTRATO DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias de julho de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 25ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS. O Senhor Presidente LUIZ PAULO BARRETO iniciou a sessão após a verificação de quórum, perguntou aos Senhores Conselheiros se alguém desejava incluir outro item na pauta da reunião que não havia sido contemplado. Não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente deu sequência à pauta da reunião e empossou os Senhores Conselheiros: LEILA HENRIQUE DO NASCIMENTO – Conselheira Suplente da SEJUS e GERÊNCIO NELCYR DE BEM, Conselheiro Suplente da SETRAB. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente passou para o item 2 (dois) da pauta que se refere à relatoria dos processos. A Senhora Conselheira LURDIANA COSTA ARAÚJO relatou o Processo nº 363.000.077/2008 que diz respeito à qualificação da Associação Brasileira de Ações Humanitárias – ABA como Organização Social. A entidade apresentou ata da assembleia autenticada em cartório com a alteração do estatuto. Entretanto, não apresentou o estatuto alterado e autenticado em cartório. O registro apresentado do Conselho Regional de Medicina no DF está vencido desde 30 de abril de 2012. Houve manifestação de interesse desfavorável pela Secretaria de Estado de Saúde. Ata da eleição dos membros do Conselho de Administração foi apresentada, todavia, não apresentaram nova ata de eleição tendo em vista o vencimento do mandato dos conselheiros que ocorreu em 18 de março de 2012. Não apresentaram o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Financeiro referente ao exercício de 2011. Diante da não adequação à Lei nº 4.081/2008, Decreto nº 29.870/2008, Parecer

PROCAD/PGDF nº 970/2009, Decisão TCDF nº 2535/2009, Resolução 001/2011 do CGOS e Chamamento Público 01/2011, o voto da relatora é pelo indeferimento da solicitação da qualificação da ABA como Organização Social. Todos os Conselheiros presentes acompanharam o voto da relatora. O Senhor Conselheiro JUSCANIO UMBELINO DE SOUZA leu o voto da Senhora Conselheira CLAUDIA SABOIA do Processo nº 363.000.006/2008 que se refere à convalidação da qualificação da Fundação Gonçalves Ledo como Organização Social. Tendo em vista aprovação do Estatuto Social da FGL pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Nota Técnica da Subsecretaria de Modernização da Gestão cuja conclusão é pela viabilidade da convalidação da qualificação, o voto da relatora é no sentido de convalidar a qualificação da FGL como Organização Social. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA registrou seu voto pela não qualificação da FGL como Organização Social tendo em vista recente Decisão do TCDF e informou que tramita no TJDF uma ação civil pública. Salientou, ainda, que houve vício de origem na qualificação da entidade e que o CGOS deve ter segurança jurídica necessária para qualificar uma entidade. O Senhor Conselheiro GERÊNCIO NELCYR DE BEM está de acordo com a colocação efetuada pelo Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA e foi também acompanhado pela Senhora Conselheira LURDIANA COSTA ARAÚJO que observou que a documentação está de acordo com a Lei 4.081/2008, porém deve-se levar em consideração a vida progressa da entidade, seja ela qual for. Após breve discussão, o Senhor Presidente sugeriu a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia para manifestação com relação ao Contrato de Gestão relativo ao Programa DF Digital, que na ocasião contemplava 12.273 alunos em salas de aulas, e qualquer suspensão da qualificação poderia prejudicar o referido Programa, caso ele ainda esteja em andamento. Todos os conselheiros acompanharam a sugestão do Senhor Presidente. Passou-se à relatoria do Processo nº 363.000.016/2008 que se refere à qualificação do Instituto Brasília de Tecnologia e Informação – IBTI como Organização Social foi relatado pela Senhora Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT. O voto da relatora é para que a entidade providencie alteração no estatuto, apresente o registro no conselho profissional competente relativo à área de atividade da entidade e que o processo seja encaminhado para análise e manifestação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia para o devido prosseguimento do pedido de qualificação da entidade como Organização Social. Todos os Senhores Conselheiros presentes acompanharam o voto da relatora. Ao dar continuidade à pauta da reunião, o Senhor Presidente distribuiu o Processo nº 410.000.640/2010, que se refere à qualificação da Associação Brasileira de Apoio à Educação, Saúde e ao Esporte – ABRASESP ao Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA. No que diz respeito ao item 3 (três) da pauta da reunião, o Senhor Presidente distribuiu aos Senhores Conselheiros o resumo do relatório de avaliação de 2011 do ICIPE. Ressaltou que a análise dos resultados do relatório deve ser realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde conforme o artigo 8º § 2º da Lei nº 4.081/2008 e artigo 12 § 2º do Decreto nº 29.870/2008 para posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Em seguida, o Regimento Interno foi aprovado com as alterações sugeridas nessa seção.

EXTRATO DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias de agosto de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS. O Senhor Presidente LUIZ PAULO BARRETO iniciou a sessão após a verificação de quórum, perguntou aos Senhores Conselheiros se alguém desejava incluir outro item na pauta da reunião que não havia sido contemplado. Não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente deu sequência à pauta da reunião e empossou os Senhores Conselheiros: VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES – Conselheiro Titular da SEDEST e MARCOS MARTINS MACHADO, Conselheiro Titular da SEG. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente aprovou a ata da 25ª Reunião Ordinária e passou para o item 2 (dois) da pauta que se refere à relatoria dos processos. O Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA relatou o Processo nº 410.000.640/2010 que diz respeito à qualificação da Associação Brasileira de Apoio à Educação, Saúde e ao Esporte – ABRASESP como Organização Social. A entidade apresentou novo requerimento, pelo qual solicitou sua qualificação na área de saúde, como interesse em firmar contrato de gestão. Na oportunidade, salientou a entidade que “embora sem experiência de efetivo funcionamento, temos como associados o Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, e pessoas com experiência nas áreas de administração e gestão”. Apresentada nova documentação, os autos foram novamente submetidos à Secretaria de Estado de Saúde, a qual informou “que não foi encontrada produção da referida instituição nas bases de dados dos sistemas SAI e SIH. Informamos ainda que a mesma também não possui registro na base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES”. Seguiu-se nova manifestação desfavorável da Secretaria. Pelo exposto, a entidade não pode ser qualificada. São várias as deficiências encontradas nos autos, a seguir resumidas: a) registro vencido (descumprido, portanto, o inciso III do art. 2º da Lei nº 4.081/2008); b) manifestação prévia desfavorável da Secretaria de Saúde (desatendido, assim, o inciso II do art. 2º da Lei 4.081/2008); c) inexistência de atas atualizadas de posse da diretoria da entidade (descumprido, portanto, o § 1º do art. 2º do Decreto 29.870/2008); d) não apresentação da documentação contábil exigida pelo § 1º do art. 2º do Decreto 29.870/2008, sendo que aquelas referentes aos anos de 2009 e 2010 revelam inatividade da interessada; e) cabal inexperiência da entidade na área em que pretende a qualificação, a qual inclusive foi objeto de confissão real. Como bem ressaltado nos presente autos em diversas passagens, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal já entendeu pela necessidade de se investigar a experiência prévia da entidade (Parecer nº 970/2009-PROCAD/PGDF), o voto do relator é pelo indeferimento da solicitação da qualificação da ABRASESP como Organização Social. Todos os Conselheiros presentes acompanharam o voto do

relator, com ressalva no que tange à experiência da entidade. A Conselheira MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT relatou o Processo nº 363.000.016/2008 que se refere à convalidação da qualificação do Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação – IBTI DF como Organização Social. Em diligência realizada em 02/07/2012, foi solicitada a manifestação prévia do Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI quanto ao interesse da qualificação do IBTI como organização social. Consta a referida manifestação com a afirmação de que os objetivos institucionais declarados no Estatuto do Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação estão diretamente relacionados como o papel institucional da SCTI. Também foram solicitadas complementações do Estatuto do IBTI e a apresentação de documentos atualizados, conforme estabelecido na Lei nº 4.081/2008. O IBTI apresentou o Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/05/2012, complementando as seguintes competências do Conselho de Administração: a) aprovar a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros; b) a aprovação e o encaminhamento de relatórios gerenciais e de atividades da entidade ao órgão superior da execução do contrato de gestão; c) aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, o voto da relatora foi pela qualificação do IBTI como Organização Social. Todos os Senhores Conselheiros presentes acompanharam o voto da relatora. Ao dar continuidade à pauta da reunião, o Senhor Presidente distribuiu o Processo nº 360.000.384/2012, que se refere à qualificação do Instituto Social FIBRA à Senhora Conselheira LURDIANA COSTA ARAÚJO. No que diz respeito ao item 3 (três) da pauta da reunião, o Senhor Presidente informou aos Senhores Conselheiros o convite para visita ao Hospital da Criança gerido pela Organização Social ICIPE, onde o mesmo foi aceito por todos os Senhores Conselheiros aguardando confirmação de uma data para a visita. Passou-se ao item 4 (quatro) da pauta da reunião, o Regimento Interno foi aprovado com as alterações sugeridas pelo Senhor Presidente e o Senhor Conselheiro GABRIEL ABBAD SILVEIRA, nas quais segue. O art. 17 § 2º passa a ter a seguinte redação: A distribuição dos processos a serem relatados seguirá planilha de distribuição elaborada pela Secretaria Executiva do CGOS pela ordem de composição do Conselho, conforme disposto no artigo 3º deste Regimento, ou aleatoriamente quando o plenário assim entender cabível. No que se refere ao art. 19, inciso III, acrescentou a seguinte redação: votação, proclamação do resultado com sumário de decisão, após as devidas alterações segue o mesmo para publicação no DODF. Quanto ao item 5 (cinco) da pauta da reunião, Processo nº 363.000.006/2008 – Fundação Gonçalves Ledo, o Senhor Presidente distribuiu aos Senhores Conselheiros o ofício de nº 358/2012 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI em resposta ao questionamento feito sobre o contrato de gestão firmado com a Fundação Gonçalves Ledo. Juntada este documento aos autos do processo os Senhores Conselheiros resolveram por unanimidade negar a convalidação da qualificação da Fundação Gonçalves Ledo como Organização Social. A próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 11 de setembro de 2012. O Senhor Presidente declarou encerrada a seção e agradeceu a presença de todos.

EXTRATO DA ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de setembro de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 27ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS. O Senhor Presidente LUIZ PAULO BARRETO iniciou a sessão após a verificação do quórum, dando início a leitura da pauta. Questionou aos Senhores Conselheiros se alguém desejava incluir outro item na pauta da reunião que não havia sido contemplado. Não houve manifestação por parte dos Senhores Conselheiros, tendo sido considerada aprovada a pauta da 27ª Reunião Ordinária. Em seguida, o Senhor Presidente deu sequência à pauta da reunião e empossou a Senhora Conselheira: LUCIANE RODRIGUES SOARES, Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - SETC. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente colocou em questão a aprovação da ata da 26ª Reunião Ordinária. Não tendo nenhuma sugestão de alteração, a referida ata foi aprovada e assinada. Passou para o item 3 (três) da pauta que se refere à distribuição de processo para relatoria. O Senhor Presidente distribuiu o Processo nº 410.001.838/2008, que se refere à qualificação do PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente da Assistência Social e Hospitalar, ao Senhor Conselheiro VICENTE SÉRGIO FERNANDES, seguindo a planilha de distribuição, conforme disposto no §2º do art. 17 do Regimento Interno do CGOS. O próximo ponto de pauta foi a relatoria do Processo nº 360.000.384/2012 a cargo da Senhora Conselheira LURDIANA COSTA ARAÚJO, que diz respeito à qualificação do Instituto Social FIBRA como Organização Social. A Conselheira iniciou sugerindo que os processos que não se adequassem à legislação vigente não fossem envidados para relatoria do CGOS, pois isso diminuiria o fluxo de processos a serem relatados pelos Conselheiros já que os mesmos seriam indeferidos pela não adequação. O Senhor Presidente colocou a questão para discussão e questionou para a equipe técnica presente como é o procedimento atual. Foi explicado que a equipe técnica da SUMOG analisa a documentação apresentada pela entidade interessada e envia ofício com as pendências para ciência e providências de adequação estipulando prazo para resposta. Após este prazo, quando não há interesse ou resposta adequada da entidade, é emitida nota técnica e enviado o processo para análise e relatoria do CGOS. Foi dito também que a equipe técnica não tem competência para sugerir o indeferimento pela não adequação à legislação e nem para o arquivamento do processo, tendo em vista que a Lei 4.081/2008, em seu artigo 22, estabelece que o CGOS tem a finalidade de analisar e propor a qualificação e desqualificação de entidades civis sem fins lucrativos como organizações sociais, e o Decreto nº 29.870/2008, em seu artigo 18, diz que o CGOS é órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de analisar e propor a qualificação e desqualificação de entidades civis sem fins lucrativos como organizações sociais. Diante do que foi exposto, o Presidente sugeriu a manutenção dos procedimentos atuais no que foi seguido por todos os Conselheiros presentes. A Conselheira, então, iniciou a relatoria do processo apresentando

as deficiências encontradas nos autos, a seguir resumidas: a) A entidade não se adequou as alíneas “c”, “d”, “f” e “i” do inciso I e inciso III do artigo 2º, incisos II e III do artigo 3º e incisos IV e VI do artigo 4º da Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008; b) manifestação prévia desfavorável da Secretaria da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade; c) não foi apresentado registro em conselho profissional competente; d) não apresentação da documentação contábil exigida pelo § 1º do art. 2º do Decreto 29.870/2008. Pelo exposto, o voto do relator é pelo indeferimento da solicitação da qualificação do Instituto Social FIBRA como Organização Social. Todos os Conselheiros presentes acompanharam o voto do relator e o Senhor Presidente declarou o indeferimento do pedido de qualificação por decisão unânime. Quanto ao item 4 (quatro) da pauta da reunião, o Senhor Presidente informou sobre o I Seminário de Conselhos de Estados da Administração Direta, com a distribuição da programação do seminário e leitura da Circular nº 015/2012 – GAB/SEGOV que explana sobre o objetivo do referido Seminário. A equipe técnica informou que os dados solicitados já foram enviados à Secretaria de Governo e aguarda-se o convite oficial a ser enviado aos Conselheiros. No item outros assuntos, a equipe técnica expôs a questão de divulgação das atas do CGOS e a necessidade da aprovação e autorização do Conselho para disponibilização das atas de reunião do CGOS. O Conselho deliberou que está autorizada a disponibilização somente após aprovação e assinatura pelos Conselheiros. O Presidente sugeriu que caso haja observações pessoais que os Conselheiros não queiram ser divulgadas, que estas sejam pontuadas para não constar em ata e da mesma forma, caso haja alguma ata que necessite ser declarada sigilosa ou reservada que se faça no momento da reunião e conste na referida ata. A sugestão foi aprovada por todos os Conselheiros tendo sido observado pelo Conselheiro Gabriel Abbad que o Sumário de Decisão já resolveria o problema de divulgação das decisões tomadas pelo conselho em reunião. Não havendo mais assuntos a serem discutidos passou-se para o próximo item de pauta que se refere à data da próxima reunião do CGOS. A próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 16 de outubro de 2012. O Senhor Presidente declarou encerrada a seção e agradeceu a presença de todos.

EXTRATO DA ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias de outubro de 2012, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar, realizou-se a 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CGOS. O Senhor Presidente LUIZ PAULO BARRETO iniciou a sessão após a verificação de quórum, perguntou aos Senhores Conselheiros se alguém desejava incluir outro item na pauta da reunião que não havia sido contemplado. Não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente deu sequência à pauta da reunião e empossou a Senhora Conselheira: LEILA D’ARC DE SOUZA – Conselheiro Titular da SE. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente aprovou a ata da 27ª Reunião Ordinária e passou para o item 2 (dois) da pauta que se refere à relatoria dos processos. O Senhor Conselheiro VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES relatou o Processo nº 410.001.838/2008 que diz respeito à qualificação da PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar como Organização Social. A entidade apresentou novo requerimento, pelo qual solicitou sua qualificação na área de saúde, como interesse em firmar contrato de gestão. No tocante à manifestação favorável por parte da Secretaria de Saúde entendo que a medida foi atendida, conforme requerido no voto do ilustre Conselheiro Relator Dr. Gabriel Abbad Silveira. Também foram atendidos os requisitos de registro junto ao conselho competente, conforme se verifica do documento de fl. 584, onde a entidade apresenta certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, com validade até 30 de setembro de 2012. Observe-se, contudo, que o referido registro encontra-se agora a destempo, o que ensejará a devida renovação. A entidade atendeu ainda quanto a apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros, referentes aos exercícios de 2010 e 2011 (fls. 585/586), cumprindo dessa forma o que determina o § 1º do art. 2º do Decreto 29.870/2008. Contudo, é preciso especificar que a entidade ainda não atendeu à adequação jurídica necessária de seu estatuto, especificamente no que se refere ao inciso I, alíneas “d”, “f”, “h” e “i” do art. 2º; inciso I, alínea “b” e incisos II e III do art. 3º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º, da Lei 4.081/2008. Ainda encontra-se ofensa aos artigos 2º e 4º da Lei acima referida, no que pertine às prescrições normativas e privativas do Conselho de Administração apresentadas pela entidade. Ademais, a entidade não apresentou as atas da última eleição do Conselho de Administração, condição primordial constante no § 1º do art. 2º do Decreto nº 29.970/2008. A entidade informa à fl. 572 que se compromete em apresentar a referida ata, caso venha a sagrar-se vencedora no Edital de Concorrência, condição essa absolutamente insuficiente e incompatível, o voto do relator é pelo indeferimento da solicitação da qualificação da PRÓ-SAÚDE como Organização Social. Todos os Conselheiros presentes acompanharam o voto do relator. Ao dar continuidade à pauta da reunião, o Senhor Presidente abriu discussões para outros assuntos e o Conselheiro VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES convidou todos os demais Conselheiros para participar do Seminário “1º ANO DO PLANO DF SEM MISÉRIA: Balanço e Perspectiva” acontecerá nos dias 17 e 18 de Outubro. A próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 09 de novembro de 2012. O Senhor Presidente declarou encerrada a seção e agradeceu a presença de todos.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal;
UG/GESTÃO: 340.101 – Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal.
PARA: UO 09.130 – Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII;
UG/GESTÃO: 190.130 – Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII;
Programa de Trabalho: 27.812.6206.3678.2350 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS – I FORUM DE ARTES MARCIAIS DO PARANOÁ – RESGATE VIDA - Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; - Ordinário não vinculado; Valor de: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para apoio a projetos – I Fórum de Artes Marciais, na Administração Regional do Itapoã, na forma solicitada por meio do Ofício nº 778/2012-GAB, de 21/11/2012, conforme Processo Administrativo nº 220.001.066/2012.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
Titular da UO Cedente
DONIZETE DOS SANTOS
Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “Corrida Zero Hora”, nos termos constantes do processo 220.001.093/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “XVII Copa Candanga de Futsal 2012”, nos termos constantes do processo 220.001.110/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do evento “Lançamento do Selo em Homenagem ao Autódromo Nelson Piquet”, nos termos constantes do processo 220.001.116/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, e considerando o disposto nos artigos 211, §1º e 214, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 094.000.570/2008, designada pela Portaria nº 32, de 20 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 168, de 21 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 35, de 21 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 170, de 23 de agosto de 2012, prorrogada pela Portaria nº 39, de 15 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 211, de 17 de outubro de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012. (*)

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 211 e 236 da Lei Complementar nº 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar nº 361.002.891/2012, instaurada pela Instrução nº 80, de 08/08/2012.
Art. 2º Reconduzir os servidores designados pela Instrução nº 37, de 17/04/2012, publicada no DODF de 11/05/2012, e reconduzidos pela Instrução nº 106, de 05/10/2012, publicada no DODF de 11/10/2012, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.
Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Disciplinar é de sessenta dias, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
EDUARDO BARBOSA MOREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 18.

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255 e parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 107, de 15/12/2012, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no Processo 361.003.289/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255 e parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 108, de 15/12/2012, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no Processo 361.003.164/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255 e parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 109, de 15/12/2012, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no Processo 361.003.293/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255 e parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 110, de 15/12/2012, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no Processo 361.003.165/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 61,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do artigo 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, Taxa de fiscalização de obras – TFO, Taxa de Execução de Obras – TEO, Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.002.879/2012, HELEN ROUSE VELASQUEZ BALBUENO ROMÃO, TEO 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.003.081/2012, RIVANILDO CANDIDO DA SILVA ME, TFE 2012; 361.002.932/2012, GLAUBER FERREIRA VIEIRA DO NASCIMENTO ME, TFE 2012; 361.003.690/2012, CLUBE DO CAVALO DE PLANALTIMA DF, TFE 2012; 361.000.349/2012, ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTES DOS SUBTENENTES SARGENTOS DA PME DO CBMDF, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.887/2012, FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, TFE 2012; 361.003.265/2012, SIDENIR CLAUDIO DE FREITAS, TFE 2012; 361.004.551/2012, ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DE SOM AUTOMOTIVO DO DF- AUSOMA/DF, TFE 2012; 361.002.934/2012, FILIPE DE CARLO ARAUJO ROCHA ME, TFE 2012; 361.000.341/2012, ELETRO SHOP LTDA, TFLIF 2008; 361.000.231/2012, ASSOCIAÇÃO DO IDOSO DE SOBRADINHO NOVA AINNOVI, TFLIF 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.928/2012, IGREJA BATISTA DA ALVORADA, TEO 2012; 361.004.088/2012, SOCIE-

DADE BENEFICIENTE CASA DA MÃE LOUDES, TFE 2012; 361.004.090/2012, ASSOCIAÇÃO ILE ASE IFA BOJU, TFE 2012; 361.004.466/2012, CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12 REGIÃO, TFE 2012; 361.004.086/2012, SACOLÃO E MERCEARIA KELLY LTDA ME, TFE 2012; 361.004.465/2012, PEDRO LIMA DOS SANTOS, TFE 2012; 361.002.884/2012, CLINICA ODONTOLÓGICA VILLA-REAL LTDA, TFE 2012, 361.003.674/2012, G MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME, TFE 2012; 361.002.019/2012, MARIANA SANTIAGO ME, TFLIF 2006, 2007 e 2008; 361.000.188/2012, BSBSUSHILOKO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, TFE 2012; 361.004.089/2012, SOCIEDADE BENEFICIENTE CASA DA MÃE LOURDES, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.878/2012, M4 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, TFLIF 2006 e 2007; 361.004.328/2012, NILTON ALVES DOS SANTOS ME, TFLIF 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.044/2012, GRUPO LUZ & CURA, TFE 2009, 2010 e 2011; 361.004.080/2012, FRANCISCA RAIMUNDA DE OLIVEIRA, TFE 2012, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.265/2012, NOVA VIDA COMERCIAL DE PAPELARIA LTDA ME, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002.888/2012, AUTO SOCORRO DE VEICULOS HARPIA LTDA ME, TFE 2012; 361.000.419/2012, SERGIO SANTOS COSTA, TFE 2011; 361.000.321/2012, FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, TFE 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.315/2012, CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TFLIF 2006; 361.002.886/2012, PAULO CESAR MEIRELES, TFLIF 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.000.417/2012, BALTAZAR VIEIRA DA ROCHA, TFE EVENTUAL 2012; 361.000.416/2012, MARIANA MARA DA SILVEIRA CHAVES, TFE EVENTUAL 2012; 361.001.763/2012, ASSOCIAÇÃO CIVIL RODAS DA PAZ, TFE EVENTUAL 2012; 361.004.327/2012, ROSARIO DE JESUS GARCIA ALVES, TFE 2012; 361.004.507/2012, ROMULO JOSÉ PASSOS, TFE 2012; 361.000.339/2012, TUPI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA ME, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004.081/2012, PONTIFICIAS OBRAS MISSIONARIAS, TFE 2012, TEO 2012; 361.000.340/2012, JD COMERCIAL DE CALCADOS LTDA ME, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.142/2012, IGREJA EVANGELICA CASA DE ADORAÇÃO A DEUS, TFE 2009, 2010 e 2011; 361.000.267/2012, CARLOS FERREIRA DOS SANTOS ME, TFLIF 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.316/2012, SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DF, TFE 2009, 2010 e 2011; 361.002.233/2012, ANTONIA POLIANA SOUSA SILVA, TFE 2011 e 2012; 361.002.017/2012, JORCEL DE ALMEIDA SILVA, TFE 2012; 361.002.232/2012, NEIDE XAVIER DOS SANTOS, TFE 2010, 2011 e 2012; 361.002.237/2012, ROSA APARECIDA CAETANO ME, TFE 2012; 361.003.025/2012, SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – SINPECPF, TFE 2009, 2010, 2011 e 2012.

Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 62,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII, IX e XI, do artigo 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados e, por conseguinte, declarar a exclusão dos respectivos créditos tributários, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.000.142/2012, IGREJA EVANGELICA CASA DE ADORAÇÃO A DEUS, TFE 2012; 361.006.087/2009, SMELL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, TFO 2004 e 2005, TFO 2007 e 2008, TEO 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.001.454/2012, HERCULES DA SILVA BARROS TOMAZ, TFE 2012; 361.004.503/2012, LUIZ PAULO COSTA ALVES, TFE 2012. Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 29,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do artigo 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.004.793/2012, MOACIR DE SOUZA MILHOMEM, TFE 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.003.022/2012, NOVA FORMA INTERIORES LTDA EPP, TFE 2012. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

RETIFICAÇÃO

Na Declaração de Indeferimento de Isenção nº 59, de 23 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 28, ONDE SE LÊ: "...361.000.140/2012, CELIO HELENO DO COUTO, TFE – 2009 e 2011...", LEIA-SE: "...361.000.140/2012, CELIO HELENO DO COUTO, TFE – 2009, 2010 e 2011..."

Na Revisão de Lançamento nº 33, de 23 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 29, ONDE SE LÊ: "...361.004.778/200, PULA PULA COMÉCIO DE ROUPAS INFANTIS ME, TFE 2009,2010,2011 e 2012...", LEIA-SE: "...361.004.778/2009, PULA PULA COMÉCIO DE ROUPAS INFANTIS ME, TFE 2009,2010,2011 e 2012..."

Na Declaração de Indeferimento de Isenção nº 59, de 23 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 28, ONDE SE LÊ: "...361.000.348/2012, SIDENETE DE JESUS LOPES GALVÃO CONFECÇÕES ME, TFE 2010..." LEIA-SE: "...361.000.348/2012, SIDENETE DE JESUS LOPES GALVÃO CONFECÇÕES ME, TFE 2010..."

Na Declaração de Indeferimento de Isenção nº 59, de 23 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 29, ONDE SE LÊ: "...361.003.027/2012, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAUDE HOSPITAIS ESTB E SEDVICOS, TFLIF 2004, 2005 e 2006..." LEIA-SE: "...361.003.027/2012, CONFEDERAÇÃO NAC DE SAUDE HOSPITAIS ESTB E SERVICOS, TFLIF 2004, 2005 e 2006..."

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre cooperação para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Distrito Federal, para o mandato de 2013/2015, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 105, incisos I, II, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, e ainda na Resolução Normativa nº 56 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelece cooperação técnica para regular as relações entre a Secretaria de Estado da Criança e a Secretaria de Estado de Segurança Pública com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal para o triênio 2013/2015.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Criança prestara auxílio nas seguintes áreas:

I - conduzir o processo de escolha em conjunto com o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF;

II - promover as gestões necessárias junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para o início e término do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, mandato 2013/2015;

III - definir os locais de votação nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

IV - garantir o suporte necessário no dia da eleição dos membros do conselho tutelar;

Art. 3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal prestara auxílio nas seguintes áreas:

I - preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio, a segurança e urbanidade em todos os locais de votação e de apuração do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal;

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

Secretária de Esta da Criança

JOOZIEL DE MELO FREIRE

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre cooperação para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Distrito Federal, para o mandato de 2013/2015, e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 105, incisos I, II, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, e ainda na Resolução Normativa nº 56 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelece cooperação técnica para regular as relações entre a Secretaria de Estado da Criança e a Secretaria de Estado de Educação com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal para o triênio 2013/2015.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Criança prestara auxílio nas seguintes áreas:

I - conduzir o processo de escolha em conjunto com o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF;

II - promover as gestões necessárias junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para o início e término do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, mandato 2013/2015;

III - garantir suporte de coordenação ao Escritório das Eleições mantido pelo CDCA-DF;

IV - garantir suporte necessário à eleição dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação prestara auxílio nas seguintes áreas:

I - contribuir com a divulgação nas comunidades escolares sobre a importância da função do Conselho Tutelar e da realização do Processo de Escolha de escolha dos conselheiros tutelares no Distrito Federal para o triênio 2013/2015;

II - disponibilizar espaço físico na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE para o Escritório das Eleições mantido pelo CDCA-DF.

III - disponibilizar escolas nas Regiões Administrativas para que sirvam como locais de votação nos dias 15 e 16 de dezembro;

IV - disponibilizar os servidores responsáveis pelas escolas no dia da eleição;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

Secretária de Estado da Criança

DENILSON BENTO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 251, de 9 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 49, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9.283/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 1, de 12 de janeiro de 2012, de acordo com a Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					R\$1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
01122600585020021 REF. 000118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	31.90.11	0	100	23.000.000,00	23.000.000,00	
			31.90.16	0	100	1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL							24.000.000,00	

ANEXO II		DESPESA					R\$1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
0122600585020021 REF. 000118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	31.90.92	0	100	24.000.000,00	24.000.000,00	
TOTAL							24.000.000,00	

DESPACHO Nº 306/2012 – DGA (AP); PROCESSO Nº 51/2012; INTERESSADO: DGA/DRH; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 19.879.211,64 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 13 de dezembro de 2012.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Diretor